



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º — DA REPÚBLICA — N. 18.291

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1956

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINARIA

Baseado no inciso VIII, do art. 42 da Constituição Política do Estado, o Senhor General Governador através de mensagem do dia 31 de agosto último, convocou a Assembleia Legislativa para um período de reunião extraordinária, com a finalidade de serem apreciados e votados o projeto de lei orgamentária para 1957 e outras proposições consideradas pelo Executivo de urgência para o Governo.

Em cumprimento ao art. 49 do Regimento Interno da Assembleia, convoco os senhores deputados para um período de sessões extraordinárias a terem início no dia 10 do corrente, às quinze (15) horas.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 3 de setembro de 1956.

Deputado Edward Cattete Pinheiro
Presidente

(Dias : 4, 5, e 6)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 312 — DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir na Biblioteca e Arquivo Público, até 31 de dezembro do corrente ano, Antonio Pinheiro dos Santos, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe H, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Saúde Pública. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 313 — DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir no Departamento Estadual de Aguas, até 31 de dezembro do corrente ano, João Antunes do Couto, ocupante do cargo de Escriurário, classe D, do Quadro Único, lotado no Serviço Médico Legal do Departamento Estadual de Segurança Pública. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 314 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Proibir terminantemente a nomeação de professor para reger escolas públicas, femininas ou mistas. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 315 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Em aditamento à Portaria n. 202 de 5 de julho do ano em curso, que nomeou Manoel Coutinho Neto para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Altamira, fazer as seguintes nomeações para o mesmo Conselho:
Para Membros: José Burlamaqui de Miranda, Arthur Pessoa e Zarah Benarroch de Oliveira, professora.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTICA

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 22 de junho do corrente ano, que tornou sem efeito a nomeação do bacharel Casemiro Gomes da Silva do cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Único da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o 1.º sargento, da Polícia Militar do Estado, Agnaldo de Deus Antunes Cardoso para exercer a função de delegado de polícia, classe D, no município de Porto de Móz, na vaga de 2.º tenente daquela Milícia, Alberto Fernandes Pereira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlando de Carvalho Pinto, ocupante efetivo do cargo de Escrição de Polícia, classe D, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Serviço de Administração, do Departamento Estadual de Segurança Pública, padrão L, vago com a exoneração de Edgar da Gama Titan.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Rodrigues da Silva para exercer a função de comissário de polícia do lugar Corcovado, Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Carivaldo Vargas Noronha para exercer a função de comissário de polícia na ilha de Cotijuba, Município de Belém, na vaga de Odmar Rodolfo dos Santos, Guarda Civil de 1.ª classe, aposentado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Urbano Pereira da Silva para exercer a função de comissário de polícia no lugar Paracari, Município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Antonio Firmino da Silveira da função de comissário de polícia do lugar Paracari, Município de Monte Alegre.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc., até às 15 horas, exceto aos sábados, quando o expediente deverá fazer-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria tributária, de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

Capital	Cr\$ 500,00
Anual	Cr\$ 300,00
Semestral	Cr\$ 150,00
Número avulso	Cr\$ 2,00
Número atrasado	Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 700,00
Semestral	Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar extraído dos órgãos oficiais será na venda avulsa acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez

1 Página comum, 1 vez

Publicidade por mês de 3 vezes até 5 vezes inclusive

De 5 vezes em diante, 20% de abatimento

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

de suas assinaturas, na parte superior ao expediente, e a o impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas, cingindo-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos, quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será na venda avulsa acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Odemar Rodolfo dos Santos, Guarda Civil de 1.ª classe aposentado da função de comissário de polícia na Ilha Cotijuba, Município de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Guilherme Leão Filho da função de comissário de polícia em Corcovado, Município de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Costa da função de comissário de polícia de São Bento, Município de Maracanã.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Acácio Sobrinho para exercer a função de comissário de polícia no lugar Cupu, Município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo: Em 3/9/1956

N. 4810 — Requerimento de Maximino Campos Filho: "Ao parecer do D.P."

N. 4811 — Petição de Hilda de Moraes Bittencourt Almeida: "Ao exame e parecer do D.P."

N. 4812 — Ofício n. 865, da Secretaria de Estado de Finanças, em que é interessado, o sr. Antonio de Melo Aguiar: "Ao D.P."

N. 4824 — Petição de Zula de Brito Manso Flexa: "Ao Sr. Diretor do D.E.S.P., para informar se a funcionária ainda se encontra servindo no D.E.S.P., e por qual motivo não se apresentou à Repartição onde é lotada"

N. 4813 — Requerimento da Companhia Editora Nacional (Filial do Pará): "Sim, por intermédio da S.I.J."

N. 4828 — Ofício n. 478, do Serviço de Navegação do Estado: "De acordo. Encaminhe-se a S.F."

N. 4827 — Ofício n. 46, do Serviço de Navegação do Estado: "Encaminhe-se a Secretaria de Finanças"

N. 4828 — Ofício n. 391, do Departamento do Material, encaminhando a conta da firma D. F. Bastos & Cia. Ltda: "Encaminhe-se a Secretaria de Finanças"

N. 4829 — Ofício n. 390, do Departamento de Material, remetendo conta da firma Ernesto Arantes & Cia. Ltda: "Encaminhe-se a Secretaria de Finanças"

N. 4822 — Requerimento de José Inácio de Lima: "Ao exame e parecer do D.P."

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 14-8-56

Ofício:

Sim, da Secretaria de Finanças, remetendo o memorial da Associação Paraense de Servidores Públicos — Ao Dr. S. I. J. para responder ao memorial da A. P. S. P. agradecendo-lhe os bons propósitos de colaboração com o meu Governo, o que é de minha norma aceitar da parte de todos e resumir as sugestões de acordo com o que está assinalado neste parecer da S. F.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 23-8-56

Ofícios:

Sim, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Constâncio dos Santos Batalha, para guarda civil — Aprovo.

Sim, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Ofir Santos, para sinaleiro — Aprovo.

Sim, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Raimundo Caetano de Souza Castro, para sinaleiro — Aprovo.

Sim, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Oscar Amintas, para guarda civil — Aprovo.

Sim, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Alfredo Gonçalves da Costa, para sinaleiro — Aprovo.

Sim, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Raimundo José Leite Filho, para sinaleiro — Aprovo.

Sim, da Santa Casa de Misericórdia, sobre o aumento da verba anual — Ciente. Em 28-8-56

Sim, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Elza da Paixão Cruz, para escriturária — Aprovo.

Sim, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Constâncio dos Santos Batalha, para guarda civil — Aprovo.

Sim, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Ofir Santos, para sinaleiro — Aprovo.

Sim, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Raimundo Caetano de Souza Castro, para sinaleiro — Aprovo.

Sim, da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Oscar Amintas, para guarda civil — Aprovo.

Sim, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Alfredo Gonçalves da Costa, para sinaleiro — Aprovo.

Sim, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Raimundo José Leite Filho, para sinaleiro — Aprovo.

Sim, da Santa Casa de Misericórdia, sobre o aumento da verba anual — Ciente. Em 28-8-56

Sim, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo o contrato de Elza da Paixão Cruz, para escriturária — Aprovo.

Em 30-8-56

Petições:

01025 — Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, titular vitalício do 2o. Ofício de Justiça da comarca de Breves, pedindo 90 dias de licença — Conceda-se e nomeie-se Anésio Cardoso Rodrigues, para substituí-lo durante o impedimento.

01060 — Maria José de Carvalho dos Santos Tocantins da Costa, sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 1.748,00 — A Secretária de Finanças para o devido pagamento.

01065 — Hermogenes Ferro e Silva, datiloscopista da P. M., pedindo exoneração do cargo — Conceda-se. A S. I. J.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:

Em 13-8-56

0710 — Nery Maximiano Ferreira, tenente reformado, do Exército, pedindo exoneração do cargo de comissário de polícia da Subdelegacia da Cremação. Ciente. Arquite-se.

Boletins:

Em 24-8-56

N. 180, da Polícia Militar, serviço para o dia 23-8-56 — Ciente. Arquite-se.

N. 181, da Polícia Militar, serviço para o dia 24-8-56 — Ciente. Arquite-se.

N. 175, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 22-8-56 — Ciente. Arquite-se.

N. 176, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 23-8-56 — Ciente. Arquite-se.

N. 177, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 24-8-56 — Ciente. Arquite-se.

Petição:

Em 27-8-56

01063 — Clovis Batista de Moura, ex-funcionário público, pedindo de readmissão — Conceda-se. A S. O. T. V..

Ofícios:

Sin. ao Juiz de Direito da 7a. Vara da C. da Capital, remessa de um memorial dos serventuários do Fórum, anexo o of. sin. do Juiz de Direito da 6a. Vara da Capital — Arquite-se.

Sin. do Gabinete da Presidência da República, carta sin. de João Marinho Alencar, Curuçá — Ciente. Arquite-se.

N. 384, do Tribunal de Contas do Estado, tratando do ofício n. 423, sobre o registro de contratos de funcionários do A. D. Macedo Costa — Ao D. P.

N. 385, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o ofício n. 402, em que é interessado João da Costa Matos, lotado na Colônia do Prata — Ao D. P.

N. 386, do Tribunal de Contas do Estado, tratando do ofício n. 366, sobre a construção de uma escola no lugar Recreio, Curuçá — A D. E. para o devido encaminhamento.

N. 392, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o ofício n. 540, tratando da aposentadoria de João Cândido Alves — Ao D. P.

N. 397, do Tribunal de Contas do Estado, tratando do ofício n. 139, sobre os processos de reforma de Márcio de Moraes Navarro, 2o. sargento e Elias Jorge, soldado da P. M. — A D. E.

N. 398, do Tribunal de Contas do Estado, tratando do ofício n. 139 — A D. E.

Sin. do São Francisco Esporte Clube, Belém, comunicação de posse da nova Diretoria — Agradecer e arquivar.

Sin. do Presídio São José, sobre o recluso Osvaldo Batista Duarte — De-se ciência ao interessado e arquite-se.

N. 182, da Polícia Militar, serviço para o dia 28-8-56 — Ciente. Arquite-se.

N. 178, do Departamento Estadual de Segurança Pública,

serviço para o dia 25-8-56 — Ciente. Arquite-se.

N. 174, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 21-8-56 — Ciente. Arquite-se.

Memorandum: Sin. do Gabinete do Governador, sobre Olga Guimarães Machado — Arquite-se.

Telegrama: NN. 252, de Antonio Pinheiro Santos, João Coelho — Ao D. P. para dizer.

Petições: Em 28-8-56

0631 — Mário Maia Gomes, ex-sargento da P. M., sobre a sua reforma — A Consultoria Geral do Estado.

0279 — Raimundo da Costa Sampaio, 2o. tenente da reserva remunerada, da P. M., sobre a gratificação de adicionais — A vista das informações e dos pareceres emitidos e de ser deferido. Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0328 — João Batista de Abreu, 2o. tenente reformado, da P. M., sobre a gratificação de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme com o direito, somos de parecer: seja deferido o presente requerimento.

0467 — Benjamin de Oliveira Martins, oficial de Justiça no Município de João Coelho, pedindo aposentadoria — Ao Dr. Consultor Geral do Estado, para exame e parecer.

0560 — Emerson Silva, comissário de polícia da Capital, pedindo efetividade — O peticionário já foi exonerado, por não ter direito ao que pede. Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0619 — Ivam Rosário Corrêa Chaves, de Souza, 1o. tenente reformado, da P. M., sobre a gratificação de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, somos de parecer: seja deferido o presente requerimento. Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0620 — Paulino Ferreira da Silva, 1o. tenente reformado da P. M., sobre a gratificação de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, somos de parecer: seja deferido o presente requerimento. Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

01067 — Dolores Souza Sá, pedindo o internamento do menor Antonio de Souza Santos, no I. Lauro Sodré — A Secretaria de Educação, para aguardar.

Ofícios:

Em 28-8-56

N. 247, de Departamento Estadual de Segurança Pública, sobre a reforma da instalação elétrica — De-se ciência ao D. E. S. P. e arquite-se.

N. 130, da Secretaria de Produção, respondendo ofício n. 846, da S. I. J. — A Consultoria Geral do Estado, para exame e parecer quanto o meio a ser utilizado para anulação da alienação.

N. 151, de Presídio São José, sobre diferença de verba — Arquite-se, nos termos do despacho de fls. 6.

Sin. da Inspetoria da Guarda Civil, anexo o contrato de Luiz Gonzaga de Lima, para guarda civil — Remeta-se a 1a. via ao Tribunal de Contas, para efeito de registro.

Sin. da Prefeitura Municipal de Belém, tratando da Sra. Malvina Saraiva de Souza — Acusar o recebimento, esclarecendo foram tomadas providências.

N. 4, da Colônia Estadual de Tomé-Açu, propondo várias nomeações — A D. E. para informar.

N. 1762, da Secretaria de Educação e Cultura, tratando do ex-funcionário Hamilton Bahia Monteiro — A D. E. para providenciar.

N. 520, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria de Antonieta Santa

Magda Ribeiro, professora em Salinópolis — Ao D. P.

N. 315, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro dos contratos de Esther Pinheiro de Carvalho, e Olivaldo Pinho Castro, para os serviços do D. P. — Ao D. P.

Telegramas: N. 259, de José Martins Ferreira, Prefeito de Marabá — Ciente. Arquite-se.

N. 234, de Júlio Araújo Igarapé-Açu — Solicite-se informações do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, sobre a conveniência do pedido, remetendo cópia do telegrama.

Cartas: N. 95, de Osvaldo Batista Duarte, recluso do Presídio São José — De-se ciência ao interessado e arquite-se.

N. 105, de Estácio Moraes, recluso do Presídio São José — Ao Diretor do Presídio para informar.

Boletins: N. 179, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 28-8-56 — Ciente. Arquite-se.

N. 183, da Polícia Militar, serviço para o dia 29-8-56 — Ciente. Arquite-se.

Petições:

Em 29-8-56

0320 — Hermani de Oliveira Gomes, capitão, reformado da P. M., pedindo o pagamento de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presentes requerimento — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0878 — Esteliano Mendes da Silva, 2o. sargento, reformado, da P. M., pedindo a gratificação de adicionais — A vista das informações prestadas e dos pareceres emitidos que estão conforme o direito, opinamos pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

01014 — Orivaldo de Souza Coutinho, funcionário lotado na S. I. J., pedindo inspeção de saúde — Junte-se a ficha funcional — Ao D. P.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.

Em 28-8-56

N. 5313, de Samuel José Benesecry — A vista da informação supra, nada há que deferir. A 2a. Seção, para cobrar a diferença.

N. 5318, de Antonio Pontes de Carvalho. — Verificado, embarque-se.

N. 4059, de Salomon Mizne. — Como pede. Ao conferente do armazém, para permitir o embarque.

N. 5322, de Rodolfo Stelner. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1071, da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5371, de Hilário Ferreira & Cia. Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do Vê-o-Pôco, para entregar.

N. 5319, do Dr. Carlos Bloch. — Verificado, embarque-se.

N. 5320, de Comissária de Desp. e Repr. "Caxias" Ltda. — Junte-se os comprovantes do alegado.

N. 5325, de L. Grunwald. — Ao fiscal do distrito, para informar.

N. 1256, da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bragança — Ciente. Arquite-se.

01058 — Osvaldo de Abreu Pimentel, pedindo nomeação para o cargo de investigador do D. E. S. P. — A vista das informações prestadas de que o requerente tem máis antecedentes, opinamos pelo indeferimento da presente solicitação — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

01068 — Flora Efima Moura, sobre o pedido de ajuda de custo — Ao D. P. para dizer.

Ofícios:

120, da Secretaria de Produção, sobre a Colônia Augusto Montenegro, Bragança — Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 321, da Inspetoria Regional de Caça e Pesca em Belém, solicitando seja posto à disposição da mesma o guarda civil Apolinário Silva — Ao D. E. S. P. para dizer.

N. 1051, do Departamento do Pessoal, remetendo o contrato de Floripes Nicácio Pinheiro da Silva, para os serviços de Atendente da S. S. P. — A D. E., para o devido conhecimento.

N. 1052, do Departamento do Pessoal, remetendo os contratos de Derival das Neves, José Alves da Silva, Benedito Zozimo de Oliveira, Manoel Rodrigues Cordovil, Antonio Alves Barata, Manoel Domingos de Oliveira e José Ferreira da Costa, para os serviços de guarda civil — A D. E., para o devido encaminhamento.

N. 83, de Polícia Militar, sobre o pedido de uma pensão de Elvira Ferreira Coelho, viúva do ex-cabo reformado Antonio de Souza Coelho — A Secretaria de Finanças para dizer.

N. 1, do Conselho Escolar de Conceição do Araguaia, comunicação — Agradecer e arquivar.

Sin. da Delegacia de Polícia de Conceição do Araguaia, comunicação — Ciente — Arquite-se.

Sin. do Comissariado de Polícia de Santa Cruz do Araguaia, comunicação — Ciente. Arquite-se.

N. 184, da Polícia Militar, serviço para o dia 30-8-56 — Ciente. Arquite-se.

Ns. 5323, de Aldemar dos Santos Ferreira e 5321, de Shell Brazil Limited. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 5329, de A. Cardoso e 5328, de Ludriko Gutparakis e 5327, de Joaquina dos Santos Trindade e Antonio Duarte. — A Seção de Fiscalização.

Ns. 51 e 50, de Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. — Ao conferente do armazém, para permitir o embarque.

N. 5330, de N. A. Carvalho e 5332, de Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5331, de Duarte Santos & Cia. — A Seção de Fiscalização.

Ns. 1212, 1188, 1189, 1190 e 1187, do Lloyd Brasileiro. — Embarque-se.

N. 225, dos SNAPP. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4331, de Fábrica União, Indústria e Comércio S/A. — Junte-se cópia do inventário das mercadorias existentes à data da incorporação do citado estabelecimento à Fábrica União Indústria e Comércio S/A, a fim de ser processado o pagamento do imposto respectivo. A Seção de Fiscalização.

N. 3726, de Rubertex Comércio, Indústria e Navegação Ltda. — Aos fiscais de Rendas.

Paulo Costa, Raimundo Pauxis e Dulcídio Barata, para cumprimento do despacho retro, já referendado pelo Sr. Secretário de Estado de Finanças.

Ns. 5262 e 5263, de A. Companhia Industrial do Brasil. — A 2.ª Seção.

N. 5357, de J. Carreira. — A Seção de Fiscalização.

Ns. 5270 e 5234, de Lundgren Tecidos S/A. — A 2.ª Seção.

N. 5363, B. M. Souza. — A Seção de Fiscalização.

Ns. 5296 e 5152, de Marcos Athias & Cia. — As 1.ª e 2.ª Seções, para os devidos fins.

N. 5362, de Simeão Frazão Tavernard. — Verifique-se. Tratando-se de móveis ainda não usados, exija-se a nota fiscal, para efeito de verificação do pagamento do imposto pelo vendedor.

Em caso contrário permita-se o embarque sem maiores formalidades.

N. 5361, de Alcides Marinho. — Verificado tratar-se de objeto ainda sem uso, exija-se a nota fiscal ou a falta desta, o pagamento do imposto.

N. 5360, de Irmãos Kahwage. — Ao fiscal do distrito para informar.

N. 5358, de J. Novelino. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 1223, do Lloyd Brasileiro. — Reembarquese.

Ns. 1224, 1225 e 1226, de Lloyd Brasileiro. — Faça-se o reembarque.

Ns. 1227 e 1228, do Lloyd Brasileiro. — Reembarquem-se.

N. 827, do Departamento Nacional de Endemias Rurais. — Embarque-se.

N. 53364, da Importadora de Ferragens S/A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 4803, de Marcos Athias & Cia. — As 1.ª e 2.ª Seções, para os devidos fins.

N. 5369, de Geonidio S/A. — Verificado, embarque-se.

N. 5368, de Gonçalves Pereira & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 5371, de David Serruya. — Verificado, entregue-se.

N. 5372, de Antonio Di-remi. — A Seção de Fiscalização.

Ns. 5373, de The Western Telegraph Company e 5378, de Importadora e Exportadora Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5374, de Companhia Nacional de Navegação Costeira P/N. — Ao conferente do armazém, para permitir o embarque.

N. 5379, de Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S/A. — Ao chefe do Porto fiscal do Porto do Sal, para providenciar e informar.

N. 5376, de R. Barata. — A Seção de Fiscalização.

N. 5377, Alfredo Boneff. — Prove o requerente, tratar-se de material para emprêgo na construção de sua própria residência, ou pague o imposto devido e volte ao novo despacho.

N. 5375, de Companhia Nacional de Navegação Costeira P/N. — Ao conferente do armazém, para permitir o embarque.

N. 5381, dos Produtos Vitória Ltda. — Ao chefe do posto fiscal da Doca Souza Franco, para verificar e entregar.

N. 5370, de José A. Queiroz. — A Seção de Fiscalização, para mandar processar a guia de recolhimento do imposto.

N. 5367, de Nahon & Irmão e 5380, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 731, do Ministério da Agricultura. — Embarque-se.

N. 5383, de Adiel Oliveira. — A 1.ª Seção, para informar.

N. 5384, de Adiel Oliveira. — A 2.ª Seção, para informar.

N. 5381, de Pereira Pinto & Cia. — Junte-se uma via da guia de embarque processada por ocasião da remessa para o interior.

N. 5366, de José Maria Archer da Silva. — A 1.ª Seção, para providenciar na forma do

requerido.

N. 5365, de David Serruya & Cia. — Ao funcionário Pedro Cardoso, para informar quanto ao extravio da 2.ª via do despacho.

Em 31-8-956.

N. 5381, de Pereira Pinto & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Porto do Sal, para dar saída.

N. 4958, de Lundgren Tecidos S. A. — A 2.ª Seção.

N. 5324, de Francisco Maria Bórdalo. — Lavre-se o termo J. Fonseca & Cia.

N. 5339, de Pires Guerreiro & Cia. — A 2.ª Seção.

N. 5385, da Shell Brasil Limited. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5386, da Shell Brasil Limited. — Ao conferente do armazém, para entregar, após a necessária baixa no manifesto geral.

N. 5387, da Shell Brasil Limited. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5395, de Soares Coelho & Cia. — A Seção de Mecanização.

N. 5392, de M. Vieira & Cia. — A Seção de Fiscalização.

N. 5394, de Soares Coelho & Cia. — A Seção de Mecanização.

N. 5384, de Adiel Oliveira. — Volte à 2.ª Seção, para cobrar as diferenças de imposto apontadas pelo Chefe da Coleta do interior.

N. 5250, de Carvalho & Cia. Ltda. — A Seção de Mecanização.

N. 5388, de Vinicius Bahury Oliveira. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5393, de Orlando Pereira Albuquerque. — Ao conferente do armazém, para permitir o embarque, mediante a apresentação das notas de compra da mercadoria em apreço, afim de ser feita posterior verificação pelo fiscal de Rendas.

N. 5335, de Jorge Age & Cia. — A 2.ª Seção, para os

devidos fins.

N. 5389, de José Slama. — A Seção de Mecanização.

N. 5380, de Pires Guerreiro & Cia. — A 2.ª Seção.

N. 5390, do Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 5368, de Gonçalves Pereira & Cia. e 5387, de Nahon & Irmão. — A 2.ª Seção.

N. 23, da Coletoria de Rendas do Estado em Itaituba. — Encaminhe-se ao Sr. Secretário de Finanças.

N. 5295, de Belchior Costa & Cia. — A 2.ª Seção.

N. 5365, de David Serruya & Cia. — Ao funcionário Antonio Comarú, para dizer.

Ns. 5398, da Alfaiataria e Camisaria Aos 100.000 Paletós, e 1218, do Hospital da Aeronáutica de Belém. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5400, de Oscar Santos & Cia. Ltda. — Ao conferente do armazém 1, para assistir e informar.

N. 539, de José Tarcísio Pimentel. — A Seção de Fiscalização, para mandar processar a guia de recolhimento do imposto.

N. 5397, de Tácito Pimentel. — A Seção de Fiscalização, para mandar processar a guia de recolhimento do imposto.

N. 5404, de Sobral Irmãos S. A. — Ao funcionário Osvaldo Cardias, para assistir e informar.

N. 5279, de E. Figueiredo. — A 2.ª Seção.

N. 5407, de J. Fonseca & Cia. — Ao chefe do posto fiscal do Porto do Sal, para providenciar e informar.

N. 5391, da S. A. Cor-tume Carioca. — Ao funcionário Durval Mesquita, para dizer.

N. 5407, de A. C. Amorim & Cia. — Ao chefe do Posto fiscal do Mosquito, para providenciar e informar.

ARRECAÇÃO DO DIA 31 DE AGOSTO DE 1956

Renda de hoje para o Tesouro	5.003.744,80
Renda de hoje Comprometida	58.297,80
Total de hoje	5.062.042,60
Total até ontem	30.795.175,10
Total até hoje	35.857.217,70
Total até 31 de julho, p.	183.890.528,10

TOTAL GERAL Cr\$ 219.747.737,80

Vistos: Octávio França, Diretor — Confere: B. Bolonha, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

Saldo do dia 30/8/956	3.261.783,10
Renda do dia 31/8/956	1.061.627,80
Recolhimentos e descontos	171.272,60
Soma	4.494.683,50
Saldo para o dia 31/9/956	2.272.065,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.395.320,20
Em documentos	876.745,10
TOTAL	Cr\$ 2.272.065,30

Belém, (Pará), 31 de agosto de 1956. — Visto Expedito Almeida,

Diretor do Dep. de Despesa. — Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagou segunda-feira, dia 3 de setembro de 1956, das 8 às 11,30 o seguinte:

Pessoal fixo e variável:

Secretaria da Assembleia da Legislativa
Secretaria do Ministério Público, Assistência Judiciária Civil, Secretaria do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça,

Depósito Público e Juizes de Direito da Capital.

Depósitos diversos com vencimentos:

Raimunda Pinheiro Gomes, Candido M. da Cunha, Felinto José de Sousa, Raimundo Maranhão Luna, Darwin M. da Cunha, Reinaldo Sampaio Xerfan, Raimunda B. dos Santos, Terezinha de Jesus T. da Silva.

Diversos:

Folhas das professoras que não compareceram a chamada de Depósitos Diversos, Círculo dos Reformados, Maria Mariu Teixeira, Justiniano S. Pacheco e Maria dos Santos Grãja.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 27 a 31 de agosto de 1956.

Autorização para comerciar:

1 — Bernard Stillanidi, comerciante residente nesta cidade, pedindo o registro da escritura pública de autorização para comerciar que outorga a sua esposa dona Maria das Dores da Silva Stillanidi — Registre-se.

2 — João Lobão de Oliveira, pedindo o registro da escritura pública de autorização para comerciar que outorga a sua esposa Dona Maria Augusta Dias de Oliveira — Registre-se.

Procurações:

3 — Ivan Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, maior, pedindo o registro da publicação da forma referente a Procuração outorgada em seu favor pela organização Pravez Laboratório S. A., estabelecida na cidade de São Paulo — Registre-se.

4 — Moraes & Vidigal, estabelecidos nesta cidade, requerendo o registro da procuração que a Sociedade de Importação e Exportação Ltda., outorga em favor de Isaac Sidi — Registre-se.

Substabelecimentos:

6 — Moraes & Vidigal, estabelecidos nesta capital, pedindo o registro do Substabelecimento outorgado em seu favor pelo Sr. Isaac Sidi, procurador da Sociedade Importadora Soriano Ltda. — Registre-se.

7 — Moraes & Vidigal, estabelecidos nesta praça, pedindo o registro da substabelecimento outorgado em seu favor por Isaac Sidi, procurador da Sociedade Paissandú de Importação e Exportação Ltda. — Registre-se.

Alteração de nome:

8 — Hernani Dias da Cruz, português, casado, comerciante, pedindo o registro da alteração do seu nome para fins comerciais para Hernani Dias da Cruz Lima, conforme sentença proferida pelo Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5.ª Vara — Registre-se.

Contratos:

9 — Donna Anazalak e Pedro J. Altamirano, a primeira brasileira e o segundo peruano, ambos solteiros, componentes da organização Centro de Produção Agrícola Ltda., requerendo o arquivamento do contrato de constituição da referida organização, com Cr\$ 1.000.000,00 de capital, para a exploração agrícola, pecuária e aviária em todas as suas modalidades, sito nesta cidade, prazo indeterminado, sem filial, entre partes: Donna Anazalak, brasileira solteira, Pedro J. Altamirano, peruano, solteiro, e Luiz Fernando de Sá Leal, brasileiro, solteiro — Arquite-se.

10 — Guilherme Vidigal & Cia., com Cr\$ 20.000,00 de capital, estabelecidos à rua 13 de maio, n. 144, pedindo o arquivamento do seu contrato de constituição, para a exploração do ramo comercial de Representações, prazo indeterminado, sem filial, entre partes: Guilherme Pinto Ferreira Vidigal e José Jouberto Lopes Comesanha, brasileiro, solteiro — Arquite-se.

11 — H. Araújo & Sobrinho, firma comercial estabelecida nesta cidade, no lugar Entroncamento, pedindo o arquivamento do seu contrato de constituição, com Cr\$ 20.000,00 de capital, para o ramo de Mercaria, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Helio Araújo, e Artur Pessoa Neto, o primeiro casado e o segundo solteiro, ambos brasileiros — Arquite-se.

12 — Edgar Chermon, tabelião do 1.º Ofício desta cidade, requerendo o arquivamento da Escritura Pública de constituição da sociedade anônima sob a denominação Rádio "O Imparcial" S. A., com Cr\$ 1.000.000,00 de capital, dividido em 1.000 ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, sito nesta cidade à rua Garpar Viana, ns. 87/88, para a exploração de uma estação

de rádio difusão, duração de 10 anos, sem filial, entre partes: João Maranhão, brasileiro nato, casado, jornalista, Zipora Menezes Maranhão, brasileira nata, casada, de prendas domésticas, Dr. Haroldo Lima Maranhão, brasileiro nato, solteiro, jornalista, advogado, Ivan Caubi Lima Maranhão, brasileiro nato, casado, jornalista, Theresinha Ivete Lima Maranhão, brasileira nata, solteira, maior, de prendas domésticas, Niza Maranhão Pires Franco, brasileira nata, casada, proprietária, Victor Pires Franco que também assina Victor Pires Franco Filho, brasileiro nato, casado, comerciante — Arquivar-se.

13 — G. Amaral & Cia., firma estabelecida nesta cidade, explorando o comércio de comissões, consignações e conta própria, a travessa Caldeira Castelo Branco, n. 580, nesta cidade, com Cr\$ 150.000,00 de capital, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Geny Elival do Amaral, Beatriz de Sousa Barros e Crisólita Lima e Silva, brasileiras, casadas, prendas domésticas — Arquivar-se.

14 — Cia. de Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima Ltda., organização industrial, estabelecida na cidade de Capanema, E. F. B., neste Estado, pedindo o arquivamento da escritura pública de sua constituição, com Cr\$ 10.000.000,00 de capital, para a exploração da indústria e comércio de tecelagem e seus artigos manufaturados, prazo indeterminado, sem filial, entre partes: Raimundo Rodrigues da Cunha Filho, brasileiro, casado, comerciante, Antônio Gonçalves Maia, português, casado, comerciante, João da Silva Cunha, brasileiro, casado, comerciante, Juvêncio Rodrigues da Cunha, brasileiro, casado, comerciante, Adriano Pimentel, brasileiro, casado, comerciante, Moura & Cruz, firma estabelecida em Capanema, Dona Maria Augusta Dias de Oliveira, de prenda doméstica, brasileira casada — Arquivar-se.

Alterações: 15 — F. Valério & Cia., comerciantes estabelecidos nesta cidade, à travessa Padre Eutiquio, n. 110, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social pelo aumento do capital, de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00 — Arquivar-se.

16 — Alberto Carneiro Martins de Araújo, advogado, pedindo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Hoscoe & Cia. consistente na modificação da "Cláusula Terceira" — Arquivar-se.

17 — Luiz Rosal & Cia., firma comercial desta praça, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela admissão do novo sócio Joaquim Monteiro Carrilho e aumento do capital social, de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00, permanecendo, inalterados, sede, negócio explorado e prazo, entre partes: Luiz Rosal Ellices, brasileiro, Maria do Carmo Silva e Joaquim Monteiro Carrilho, portugueses, casados — Arquivar-se.

18 — Representações "Alnes" Ltda., pedindo o arquivamento da reforma do seu contrato social, pela admissão da nova sócia quotista Izabel de Figueiredo Martins, retirada do sócio Hermógenes Marajolino de Figueiredo Martins, emolbado dos seus haveres, aumento do capital social para Cr\$ 80.000,00, permanecendo, inalterados, sede, negócio explorado e prazo, entre partes: Diva Martins de Souza, casada, brasileira e Izabel de Figueiredo Martins, brasileira, viúva — Arquivar-se.

19 — Afonso Manoel da Costa Leite, contador, pedindo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Leão Stillanidi & Cia., em sucessão a Leão Stillanidi & Armão, consistente na admissão de Dona Maria das Dores da Silva Stillanidi, brasileira, casada, aumento do capital social de Cr\$ 150.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo, inalterados, sede, negócio explorado e prazo, entre partes: Bernardo Leão Stillanidi, libanês, casado, Advogado Stillanidi, brasileira, solteira e Maria das Dores da Silva Stillanidi, brasileira, solteira — Arquivar-se.

20 — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, advogado, pedindo o

arquivamento da alteração do contrato social da firma A. Fonseca & Cia., estabelecida no lugar Porto do Cocal, Município de São Sebastião da Boa Vista, consistente no aumento do capital social de Cr\$ 2.400.000,00 para Cr\$ 10.000,00, permanecendo, inalterados, sede, negócio explorado e prazo — Arquivar-se.

Abertura de filiais: 21 — Ivan Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, maior, pedindo o arquivamento da Publica Forma da ata da reunião da Diretoria de Prava, Laboratórios S. A., realizada em 26-6-56 e sua sede São Paulo, para efeito de abertura de uma filial nesta cidade de Belém — Arquivar-se.

22 — Ivan Gomes da Silva, brasileiro, solteiro, maior, pedindo o arquivamento da Publica Forma da Certidão fornecida pela Justiça Comercial do Estado de São Paulo, de Prava, Laboratórios S. A., para efeito de abertura de uma filial nesta cidade, para qual destacou o capital de Cr\$ 100.000,00, à Avenida Alcindo Caeira, n. 675 — Arquivar-se.

23 — Moraes & Vidigal, subprocurador da Sociedade Importadora Soriano Ltda., pedindo o arquivamento do contrato de constituição da referida organização para efeito de abertura de uma filial nesta cidade, à rua 13 de maio, n. 142 — Altos — Arquivar-se.

24 — Moraes & Vidigal, firma estabelecida nesta cidade à rua 13 de maio, n. 144, subprocuradores da organização Sociedade Paissandú de Importação e Exportação Ltda., requerendo o arquivamento do contrato social da referida organização, para efeito de abertura de uma filial nesta cidade à rua 13 de maio, n. 142 — Altos — Arquivar-se.

Dissolução: 25 — C. P. Carmano & Silva, pedindo o arquivamento de sua dissolução, pela retirada dos sócios Gersomina Pinheiro Carmona e Alcebiades Batista da Silva, devidamente emolbados dos seus haveres — Arquivar-se.

Registro de firmas coletivas: 26 — H. Araújo & Sobrinho, Guilherme Vidigal & Cia., Centro de Produção Agrícola, Ltda., Cia. de Fiação e Tecelagem Nossa Senhora de Fátima, Ltda., Leão Stillanidi Cia. e G. Amaral & Cia., pedindo, respectivamente, o registro dessas firmas — Registre-se, declarada a data do arquivamento do contrato.

Registros de firmas individuais: 27 — Ivan Caubi de Lima Maranhão, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Ivan Caubi de Lima Maranhão de que é responsável, Capital: Cr\$ 50.000,00, negócio explorado: Organização jornalística do jornal FLASH, Endereço: rua Gaspar Viana, 89/91, nesta cidade — Registre-se.

28 — João Maranhão, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma João Maranhão de que é responsável — Capital: Cr\$ 50.000,00 — Endereço: rua Gaspar Viana, n. 91, nesta cidade — Negócio explorado: Organização jornalística do jornal "O Imporcial" — Registre-se.

29 — Célia Santos Ferreira, brasileira, casada, pedindo o registro da firma C. S. Ferreira, sucessora de S. D. Lobato & Cia. Ltda., com Cr\$ 500.000,00 de capital, para o ramo de Representações e Contas Próprias e estabelecida à rua de Santo Antônio, n. 2 — Registre-se.

30 — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, advogado, pedindo o registro da firma Guido Santoni, da qual é único responsável o mesmo, italiano, casado — Capital: Cr\$ 300.000,00 — Endereço: Av. Pres. Vargas, n. 91, sala 205, nesta cidade — Negócio explorado: Instalações elétricas e hidráulicas, compra e venda de materiais dessas especialidades — Registre-se.

31 — Leite, Ibrahim, Honsi, libanês, solteiro, pedindo o registro da firma Elie Honsi, de que é responsável, Capital: Cr\$ 100.000,00 de capital, para o comércio de roupas feitas e miudezas, à rua Cons. João Alfredo, n. 60 — 1.º andar — Arquivar-se.

Averbações: 32 — Cativo & Pepino, Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de

Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 600.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração social.

33 — Antônio Moreira & Cia. pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 900.000,00 para Cr\$ 3.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração social.

34 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, pedindo para averbar no registro da firma Hoscoe & Cia., a ampliação nos seus negócios com os ramos de importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras — Averbe-se, arquivada a alteração social.

35 — F. Valério & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00 — Averbe-se, arquivado o contrato social.

36 — G. Carmona & Silva, H. Lima & Cia., pedindo para averbar no seu registro a admissão do novo sócio Armênio Fernandes da Silva Dourado, com direito do uso da razão social: Averbe-se.

37 — Representações "Alnes" Ltda., pedindo para averbar no seu registro o aumento do capital social para Cr\$ 80.000,00, retirada do sócio Hermógenes Marajolino de Figueiredo Martins e a admissão da nova sócia quotista Izabel de Figueiredo Martins: Averbe-se, arquivada a alteração social.

38 — Luiz Rosal & Cia., pedindo para averbar no seu registro a admissão do sócio solidário Joaquim Monteiro Carrilho e aumento do capital social para Cr\$ 1.500.000,00: Averbe-se, arquivada a alteração social.

39 — Alexandre Pinto Ferreira, pedindo para averbar no seu registro que por equívoco foi dado o início das suas operações como o dia 12/56 quando na verdade só iniciará as mesmas no dia 18/56: Averbe-se.

40 — Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, advogado, pedindo para averbar no registro da firma A. Fonseca & Cia., o aumento do seu capital social para Cr\$ 10.000.000,00: Averbe-se, arquivada a alteração social.

CANCELAMENTOS

41 — Leão Stillanidi & Cia., sucessores de Leão Stillanidi & Armão, pedindo o cancelamento da firma sucedida: Cancele-se.

LEILÕES

42 — João Eutrópio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no próximo domingo, dia 2/9, leilão dos móveis e demais objetos que guarnecem o prédio sito à vila do I. A. P. I. bloco 22, casa D (Praça Floriano Peixoto). Deferido, baixar-se portaria.

LIVROS

43 — Durante a última semana, pediram legalizações de livros: Martins Pinheiro & Cia., Homero de Sá & Cia., Afonso Lopes Pereira, Leite & Cia., Sousa Lima & Cia., Pinheiro, Porto, Ltda., José Soares, José da Silva Oliveira & Cia., Mário Rossi, Sá Ribeiro Comércio e Indústria, S.A., Raimundo Machado & Cia., Portuense Ferragens S.A., Andrade dos Santos & Cia., M. F. Gomes & Cia. Ltda., Francisco F. Lima, Indústrias Farmacêuticas Fontoura Weyth S.A., F. S. Carrapatoso & Cia., Limitada, F. Vasconcelos, Cury & Oliveira, F. Soares & Irmão, C. M. Rocha, Irmão & Cia., Fongalves, Barros & Cia., Arêas & Cia. Ltda., A. Ramos & Cia. (Filial), M. Moreira & Cia. (transferência).

CERTIDÕES

44 — Ainda durante a última semana, pediram certidões: Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Bank of London & South América Ltda., João Fernandes Rodrigues, Lima, Irmão & Cia., Chady & Farah, Alexandre Pinto Ferreira e Indústrias Guajará Ltda.

ANOTAÇÕES

45 — Belém Comercial S.A., pedindo a autenticação de três exemplares do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a escritura de sua constituição já arquivada nesta J. C.: Deferido.

46 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, pedindo a anotação dos exemplares do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a escritura de recomposição do contrato social da firma Barros & Cordeiro: Anote-se.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 209 — DE 3 DE SETEMBRO DE 1956

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e

CONSIDERANDO que o Plenário deste órgão, por força de circunstâncias imperiosas, vê-se obrigado, algumas vezes, a reajustar os preços das utilidades, não só para incrementar a produção, como permitir um lucro razoável ao comerciante, assegurando assim, o abastecimento público;

CONSIDERANDO que a qualidade do produto é fator preponderante e indispensável ao tabelamento;

CONSIDERANDO que há comovado expediente na Secretaria de Estado da Saúde Pública referente à pessima qualidade do leite "in natura" dado ao consumo público, constante de inúmeros autos de infração processados pelo Serviço de Higiene da Alimentação, subordinado à mesma Secretaria;

CONSIDERANDO que o atendimento do Plenário da COAP ao memorial da Associação Beneficente dos Leiteiros do Pará, foi face às alegações de maiores des-

pesas, uma medida visando, precipuamente obter o fornecimento de leite em condições rigorosamente de acordo com o Regulamento Sanitário do Estado, isto é, leite puro;

CONSIDERANDO que é passível de punição, quem produz mercadorias cuja embalagem, peso ou composição, transgrida determinações legais (letra f, do art. 14, da Lei n. 1.522, de 26-12-1951);

CONSIDERANDO que o Plenário desta COAP, por motivos de força maior, não se têm reunido regularmente e a medida tomada por esta Presidência é de caráter inadiável.

RESOLVE

Art. 1.º Revogar a Portaria n. 202, de 31 de julho de 1956.

Art. 2.º Tabelar, para o Município de Belém, em Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros), por litro, o preço de venda ao consumidor, do leite "in natura", entregue a domicílio.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor "ad referendum" do Plenário desta Comissão, na data da sua publicação, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 3 de setembro de 1956.
Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVA
Presidente

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para equipamento do Hospital de Guajará-Mirim.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Rubens Cantanhede Mota, brasileiro, casado, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de procurador do Governo do Território Federal de Rondônia, firmaram o presente acordo, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao equipamento do Hospital de Guajará-Mirim, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo, o Governo do Território Federal de Rondônia obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao equipamento do Hospital de Guajará-Mirim, obedecendo ao plano de aplicação, que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal de Rondônia a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital: verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da despesa: 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.3.0 — Assistência Médico-Sanitária; 3.5.3.1 — Hospitais e Maternidades; 11 — Guaporé; 1 — Equipamento do Hospital de Guajará-Mirim: quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à

aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante em exercícios anteriores.

CLAUSULA QUARTA: — O Governo do Território Federal de Rondônia prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de um parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal de Rondônia, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal de Rondônia apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) ou mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia.

CLAUSULA NONA: — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Orion Atahualpa do Couto Loureiro, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Rubens Cantanhede Mota, procurador do Governo do Território Federal de Rondônia, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de agosto de 1956.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

RUBENS CANTANHEDE MOTA

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Lygia Lima Dillon

ANEXO AO CONVENIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO DO GUAPORÉ, PARA APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (CR\$ 500.000,00), DESTINADA A EQUIPAMENTO DO HOSPITAL DE GUAJARÁ-MIRIM.

Programa

1 — Equipo dentário completo com cadeira,

esterilizador, armário compressor, porta-detritos e Raios X	250.000,00
Material cirúrgico — Dentário, composto de boticões, sondas, escarificadores, brocas, alavancas, seringas, calcadores, brunidores, seringas de anestesia, curetas, depósitos para algodão limpo e usado, espátula, espelhos para exame de boca, estante para medicamentos, estirpa nervos, estratores de tártaro, lances, etc.	92.500,00
3 — Aparelhos pressão arterial "Tycos" com esteroscópio BD	6.000,00
1 — Espirômetro de Barnes	1.500,00
2 — Geladeiras a querosene de 9 pés	150.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 500.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal de Rondônia, para manutenção do dispensário de Tuberculosos de Pôrto Velho.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Rubens Cantanhede Mota, brasileiro, casado, identificado neste como o próprio, agindo na qualidade de procurador do Governo do Território Federal de Rondônia, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à manutenção do Dispensário de Tuberculosos de Pôrto Velho, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará na data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal de Rondônia obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à manutenção do Dispensário de Tuberculosos de Pôrto Velho, obedecendo ao plano de aplicação, que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal de Rondônia a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo; sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia: Despesas de Capital: verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 —

Dispositivos Constitucionais: 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.4.0 — Doenças Transmissíveis; 3.5.4.1 — Tuberculose; 11 — Guaporé; 1 — Dispensário de Tuberculose em Pôrto Velho: quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi devida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante em exercícios anteriores.

CLAUSULA QUARTA: — O Governo do Território Federal de Rondônia prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal de Rondônia, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal de Rondônia apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SEXTA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA OITAVA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) ou mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior àquela quantia.

CLAUSULA NONA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Orion Atahualpa do Couto Loureiro, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado certo, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Rubens Cantanhede Mota, procurador do Governo do Território Federal de Rondônia, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de agosto de 1956.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
RUBENS CANTANHEDE MOTA
ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Testemunhas:

Leonel Monteiro.
Lygia Lima Dillon

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO DO GUAPORÉ, PARA APLICAÇÃO DA DOTAÇÃO DE QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 500.000,00), DESTINADA AO DISPENSÁRIO DE TUBERCULOSE

1 — Pessoal		
1 Manipulador de Raios X	5.500,00	
1 Enfermeiro	4.500,00	
1 Atendente	4.000,00	
1 Servente	3.000,00	
Total	17.000,00	204.000,00
2 — Material		
EQUIPAMENTO — 20.000,00		
1 Máquina de escrever	10.000,00	
Capas, lençóis, toalhas, etc.	10.000,00	20.000,00
3 — Material de Consumo		
MATERIAL DE EXPEDIENTE — 5.000,00		
Papéis de ofícios, envelopes, etc.	2.000,00	
Fichas	3.000,00	5.000,00
4 — Material de Limpeza e Asseio		
— 15.000,00		
Soda cáustica, sabão, sapólio, etc.	15.000,00	15.000,00
5 — Medicamentos e Acessórios — 256.000,00		
4.000 vidros de Di-Hidroestropmicina a 40,00	160.000,00	
50.000 comprimidos de Hidrazida 100 Grs. a 1,20	60.000,00	
30.000 comprimidos de Apassal 0,68 cálcico a 1,20	36.000,00	256.000,00
TOTAL	Cr\$ 500.000,00	

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SETOR DE MATERIAL Coleta de Preços N. 234/56

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para o seguinte:

- 1 Câmara ROLLEIFLEX Automar 1.3.5. com Zaiss Tessar 1.3.5/75 Objetiva Sincro Compur com bolsa prontidão.
- 1 Estojo de couro para acessórios 3,5 contendo: Parasol-Proxar I e II filtros Amarelo médio-Verde Claro-Laranja-Azul H 1 conjunto.
- 1 Adaptador de chapas conjunto com 1 chasis vidro despolido 3 chasis para chapas n. 1-2-3 e estôjo para dois chasis.
- 1 Jôgo de chasis para chapas avulsas 4-5-6.
- 1 Capuchon de couro.
- 2 Refletores de 1 lâmpada.
- 1 Rolleikin Mod. II Adaptador para filmes 35 m/m.
- 6 Intermediários para filme planos.
- 1 Tripé
- 1 Cabeça Giratória.
- 1 Ampliador 6 x 6.
- 2 Banheiras esmaltadas 30 x 40.
- 3 Idem, idem, 24 x 30
- 1 Idem, idem, 18 x 24

- 1 Jôgo de pinças níqueladas.
- 1 Lanterna câmara escura.
- 1 Lâmpada ampliador.
- 1 Lâmpada ampliador.
- 2 Ditas vermelhas
- 1 Marginador 18 x 24.
- 1 Arquivo 6 x 6.
- 2 Lâmpadas projector.
- 1 Cento molduras 6 x 6.
- 1 Projector 6 x 6
- 1 Lâmpada sobressalente.

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., até o dia 3/9/56, às 9 horas, em envelope fechado, sem rasura, e devidamente selada (1.ª via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da SPVEA, em 30 de agosto de 1956.
Orlando Brito
Chefe do S. Mt.

(Ext. — 31/8 e 1 e 3/9/56)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente, nos termos do disposto no art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, fica convidado o senhor José de Jesus Cunha, mecânico, padrão "J", lotado no Serviço de Transporte do Estado subordinado a esta Secretaria de Estado, a reassumir o cargo que ocupa, dentro do prazo da lei, do qual se acha afastado, sem motivo justificado, há mais de trinta dias. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Secretaria de Estado do Governo, em 8 de agosto de 1956.

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

(G. — Dias — 8, 9, 10, 11, 12,

14, 15, 16, 17, 18, 19, 21,

22, 23, 24, 25, 26, 28, 29,

30 e 31-8 — 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8,

9 e 11-9-56)

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Inspetoria da Guarda Civil

EDITAL

O 1.º Ten-Durval Pinto Bonfim, Comandante da Guarda-Civil convida pelo presente edital o guarda-civil de 2.ª classe n.º

74, José Nonato de Jesus, a assumir o seu emprego, que abandonou sem motivo justificado, desde o dia 26 do corrente mês, completando no dia 26 do mês p. vindouro (30) dias de abandono da função, data em que será solicitada a sua demissão. "A bem do Serviço Público" de acordo com o art. 186, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Belém, 28 de Agosto de 1956.

Durval Pinto Bonfim

1.º Ten-Insp. Cmt.

(G. — Dias 30, 31/8 e 1, 4, 5, 6, 7 e

8/9/56)

POLÍCIA MILITAR

COMANDO GERAL

Departamento de Saúde

EDITAL

De ordem do sr. Cel. Juracy Torres de Lima, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, comunico a quem interessar possa, que, pela prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste, fica aberta a inscrição para preenchimento da vaga de capitão médico desta P. M.

As informações sobre o referido concurso serão prestadas neste Departamento, com sede no quartel do Comando Geral à rua Gaspar Viana, diariamente, das 7 às 9 horas.

Quartel em Belém, 2 de Agosto

de 1956.

to de 1956.

(a) Major Clodomir Mendonça

Maroja,

Chefe do Departamento de Saúde.

(G. — 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30,

31/8, e 1 e 2/9/56)

va Salgado, ocupante do cargo de professor da Escola Isolada do lugar Ceará, município de Soure, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão.
(G — 31/8; 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11/9/56).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS EDITAL

O Senhor Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e de acordo com o artigo 31, § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F.P.E.) ficam notificados os senhores Coletores e Escrivães de Coletorias Estaduais, abaixo relacionados, os quais ainda não se apresentaram as suas coletorias para onde foram removidos por atos do Exmo. Sr. General Governador do Estado, reentrarem e assumirem suas novas funções dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de demissão por abandono do cargo, de acordo com o artigo 32 da lei citada.

São os seguintes os coletores e escrivães removidos, e notificados por este edital:

Idalgino da Costa Dias — Coletor de Afuá para Alenquer; Maximino Campos Filho — Coletor de Acará para Tucuruí; Ludgero Burlamaqui Montelero — Coletor de Alenquer para Afuá; Vivaldo de Oliveira Reis — Coletor de Ananindeua para Igarapé-Açu; Rômulo Soares — Coletor de Breves para Muana; Artur Hora do Nascimento — Coletor de Capanema para Conceição do Araguaia; Irapuan de Pinho Sales — Coletor de Igarapé-Açu para Pôrto de Moz; Nilo Torres de Vasconcelos — Coletor de Nova Timbeteua para Altamira; Wolfgang Fontes da Silva — Coletor de Ourém para Anajás; Ivan Martins Vidal — Coletor de Pôrto de Moz para Ananindeua; Floriano Pinto Pampolha — Coletor de Salinópolis para Itupiranga; Lucimar dos Santos Barbosa — Escrivão de Altamira para Moju; Francisco Linhares Monte — Escrivão de Anhangá para Baião; Osias Rodrigues do Nascimento — Escrivão de Capanema para Curralinho; Romeu Bemergui Dantas — Escrivão de Itaituba para Portel; Gerson de Melo Sam-paio — Escrivão de Juruti para Ananindeua; José Crispim de Figueiredo — Escrivão de Marabá para Gurupá; Jorge Franco de Almeida — Escrivão de Óbidos para Santarém; Antonieta Dolores Teixeira — Escrivão de Santarém para Óbidos; José Nunes — Escrivão de Santa Júlia para Juruti; Domingos Bragança Pinto — Escrivão de Vigia para Guamá; José Rodrigues de Carvalho — Administrador de Bragança para Óbidos; Jacirema Furtado da Silva — Aux-escritório de Bragança para Santarém; Eunice Maria F. Moreira — Aux-escritório de Santarém para Bragança.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos três dias do mês de setembro de 1956.

Oscar da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças
(G — Dias 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12 e 13/9/56)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. Eng. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, fica aberta nesta Secretaria de Estado, pelo es-

paço de vinte (20) dias, a concorrência pública para loteamento das terras ocupadas por colonos no rio Jeju, município de Guamá. As condições da concorrência são as seguintes:

1.º O proponente deverá entregar nessa Secretaria até as doze horas do dia dezoito (17) de setembro de 1956, a sua proposta em envelope fechado, onde deverá conter as condições e o preço;

2.º O proponente se obrigará a promover a demarcação do loteamento das terras referidas;

3.º A área a ser demarcada contém aproximadamente seis mil (6.000) metros de frente por três mil (3.000) de fundos;

4.º O proponente se obriga a executar todos os serviços de campo, alinhamento e arrumação dos lotes, ter sob sua responsabilidade os trabalhadores de campo para abertura de picos, colocação de marcos;

5.º As obrigações sociais do empregador para empregado, inclusive acidentes de trabalho ficam a cargo e responsabilidade do proponente;

6.º O prazo para execução dos trabalhos será de sessenta (60) dias a contar da data da assinatura do contrato, quando o proponente apresentará à Secretaria de Obras, Terras e Viação a planta topográfica e a caderneta de campo;

7.º As propostas serão abertas na presença dos interessados às dez (10) horas do dia seguinte ao encerramento em presença do titular da mesma Secretaria e dos interessados que assim quiserem;

8.º Será aceita a proposta que melhor convier aos interesses do Estado.

E para que se não alegue ignorância, vai este publicado na Imprensa Oficial no período de 29 de agosto a 17 de setembro do ano em curso.

Belém, 28 de agosto de 1956.
(a) José Dias Maia, Chefe de Expediente.

Belém, 28 de agosto de 1956.
(G — Dia 30 e 31-8 — 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16-9-56).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Francisco Sales Pinheiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca, 42.º Termo, 41.º Município, Igarapé-miri e 114.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominado "Santa Luzia", situado à margem direita do rio Cagy, limitando à frente, pela linha de travessão de fundos da posse antiga e titulada do requerente, pelo lado de cima, com águas do Igarapé Castanhal Pequeno e pelo lado de baixo, com as do Igarapé Castanhal Grande e pelos fundos, com terras devolutas e desocupadas, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Igarapé-miri.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de setembro de 1956.
(a) Joana Ferreira Cruz, pelo oficial administrativo.

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Alvaro Cavalcante da Graça, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca, 20.º Termo, 20.º Município,

Bragança e 25.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: uma sorte de terras do Estado, denominada Itapeçucú, situada na margem esquerda do alfo do Estrada de Rodagem, marginal à Estrada de Ferro de Bragança, de ambos os lados com quem de direito, medindo 100 metros de frente por 1.100 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de setembro de 1956.

Joana Ferreira Cruz, pelo oficial administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e Arrumação

Pelo presente faço saber a quem interessar possa, que havendo a Sra. Maria Fernandes dos Reis, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade, sito à Avenida Cipriano Santos, n. 112, medindo 5,00 metros de frente por fundos irregulares, marquei o dia 15 do mês de setembro, do corrente ano, as oito horas da manhã, para realizar os trabalhos requeridos, convidando os senhores confinantes a estarem no dia, hora e local acima mencionados, a fim de assistirem aos trabalhos reclamando aquilo que for a bem dos recíprocos interesses.

D.P.A.C. — 31/8/56.

(a) Evandro Simões Bona, Eng. do D.P.A.C.

(T. — 15.296 — 4/9/56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Deoclides Figueiredo de Moura, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Lomas Valentinas, Angustura, Almirante Barroso, e 25 de Setembro, de onde dista 58,55 metros.

Dimensões:
Frente — 6,50 metros.
Fundos — 48,55 metros.
Área — 315,57 metros quadrados.

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 1.104, e à esquerda com o imóvel n. 1.096. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.100.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de setembro de 1956.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. — 15.295 — 4, 14 e 24/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Manoel da Silva Nunes português, casado, comerciante, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Teófilo Gondurú, Guerra Passos, Gentil Bittencourt e Americo Santo Rosa aonde faz ângulo.

Dimensões:

Frente — 10,25 metros.

Fundos — 45,37 metros.

Tem uma área de 465,0425 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica.

Confina à direita com o imóvel n. 322 e à esquerda com a Rua Americo Santa Rosa.

O terreno está cercado e tem um chalet coletado sob o n. 320.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de novembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 15.238 — 24/8; 3 e 13/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Fernandes Lima, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. Perebebul, frente ao Boulevard Dr. Freitas e Tito Franco, de onde dista 81,60 metros. Limites: à direita 1273 e à esquerda 1277.

Dimensões:
Frente — 7,70m.
Fundos — 20,10m.
Área — 154,77m².

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de agosto de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.

(T. 15.232 — 24/8; 3 e 13/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo "Pia União das Filhas de Maria" da Basilica de Nazaré, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Praça Floriano Peixoto, passagem sem denominação, Rua lateral esquerda do Mercado de S. Brás e Gentil Bittencourt, aonde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 10,00m.
Fundos — 60,00m.
Área — 600,00m².

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com terrenos da Maternidade, e à esquerda com a Gentil Bittencourt. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que,

não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de agosto de 1956. — (a) Valdir Acatauassu Nunes, secretário de Obras.

(T. 15.237 — 24/8; 3 e 13/9/56)

(*) **Aforamento de terras**
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc., faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Irmã Maria Mendes, respondendo pela Superioridade das Irmãs de São Vicente de Paula, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: D. Romualdo Coelho, D. Romualdo de Seixas, Bernal do Ccutu, e Jerônimo Pimentel, a 44,70m.

Dimensões:
Frente — 4,92m.
Fundos — 71,50m.
Área — 351,80m².

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel 947 e à esquerda com o imóvel 951. O terreno está edificado com uma barraca coletada sob o n. 949.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de fevereiro de 1956. — Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.560 — 14, 24/2 e 4/3/56 — Ors 120,00).

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. do dia 14/2/56.

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc., faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria do Carmo Passos, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Teófilo Condurá, Francisco Monteiro, Silva Rosado, Américo Sta Rosa de onde dista, 33,40 metros.

Dimensões:
Frente — 3,85 m.
Fundos — 42,25 m.
Travessão — 3,00 m.
Área — 143,65 m².

Forma irregular. Confina à direita com o imóvel n. 291, e a esquerda com o de n. 297. No terreno há uma casa sob o n. 295.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 20

de Agosto de 1956.
Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras
(T. 15.335 — 24/8 4 e 14/9/56).

Aforamento de terras
O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc., faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Irmã Maria Mendes, respondendo pela Superioridade das Irmãs de São Vicente de Paula, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: D. Romualdo Coelho, D. Romualdo de Seixas, Bernal do Ccutu, e Jerônimo Pimentel, a 44,70m.

Dimensões:
Frente — 6,30m.
Fundos — 34,00m.
Área — 214,20m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 381, e à esquerda com o de n. 387. Terreno edificado com uma casa em ruínas, n. 383.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de agosto de 1956. — (a) Valdir Acatauassu Nunes, Secretário de Obras.

(T. 15.071 — 14 e 24-8 e 4-9-56)

ANÚNCIOS

ESTATUTOS

AÇÃO CATÓLICA DE ANHANGA

Art. 1.º A Ação Católica de Anhangá, constitui-se como pessoa jurídica de direito privado, filiada à Seção do Pará da Ação Católica Brasileira, e prestando obediência à hierarquia eclesiástica.

Art. 2.º Sua finalidade, em consonância com os documentos pontifícios e os Estatutos da Ação Católica Brasileira, é a de cooperar no apostolado hierárquico, para difusão do reino de Cristo na terra.

Art. 3.º Para esse fim, poderá a Ação Católica de Anhangá manter, criar ou inspirar organizações individualizadas de assistência social, orientação de pessoas e famílias e outras formas de apostolado.

Art. 4.º A Diretoria será constituída de um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, designados pelo vigário da paróquia local.

§ 1.º Compete ao Presidente, além da direção geral das atividades da Ação Católica, presidir as suas reuniões, representá-la em juízo ou fora dele, fazer a ligação com as autoridades eclesiásticas e com a Junta Arquidiocesana e praticar todos os demais atos inerentes à função.

§ 2.º Compete ao Secretário levar as atas, dirigir o expediente, secretariar as reuniões e exercer as demais atividades que lhe forem cometidas pelo Presidente.

§ 3.º Compete ao Tesoureiro arrecadar as contribuições dos sócios e gerir as rendas da A. C., pagando as despesas em consonância com as determinações da Diretoria.

Art. 5.º A A. C. de Anhangá terá sócios militantes, estagiários e simpatizantes.

§ 1.º Simpatizantes são as pessoas que, sem estarem ainda formalmente ligadas à A. C., frequentarem suas reuniões e participarem de suas demais atividades, sem obrigação a frequência.

§ 2.º Estagiários serão os que aquiescerem em ingressar oficialmente no apostolado leigo da A. C., preparando-se para o mesmo durante um período fixado pela Junta Arquidiocesana, em reuniões que visam aperfeiçoar sua formação espiritual e técnica.

§ 3.º Militantes serão os que, tendo realizado regularmente o estágio, hajam preenchido as condições estabelecidas para seu acesso, e prestem o compromisso regulamentar.

Art. 6.º A A. C. terá seções masculinas e femininas, e se dividirá em setores especializados, conforme a vida profissional dos seus sócios.

§ 1.º De início serão instaladas a "Juventude Agrária Católica" e a "Liga Agrária Católica", masculinas e femininas, constituídas pelos sócios que se dediquem à lavoura e atividades correlatas.

§ 2.º Posteriormente, porém, poderão ser criados os demais se-

tores, à medida que houver número de sócios suficiente, na conformidade dos estatutos da Ação Católica Arquidiocesana.

Art. 7.º O vigário da Paróquia de Anhangá é o assistente espiritual da A. C., e a ele devem prestar obediência os acistas, na coordenação de seu apostolado.

Art. 8.º Os acistas deverão pagar mensalmente ou anualmente a contribuição que for fixada, bem como assistir às reuniões regulares e participar de todos os movimentos que forem realizados.

Art. 9.º Os militantes e estagiários deverão exercer o seu apostolado principalmente pelo exemplo, levando vida irrepreensível na sua atividade profissional, doméstica, social e política, sendo imprescindível tal exigência para o acesso do estágio à qualidade de sócio militante.

Art. 10. Os membros da Diretoria não poderão exercer atividade político-partidária de direção, de maneira a evitar que se confunda seu trabalho como acista com seu trabalho como político.

Parágrafo único. Os membros da Ação Católica poderão, entretanto, pertencer a qualquer partido político que não se choque com os seus estatutos nem que ofenda a moral e os legítimos direitos da Igreja. Porém os que forem elementos de direção dos referidos partidos não poderão ser indicados para compor a diretoria da A. C.

Art. 11. A A. C., embora permanentemente vigilante em relação à vida social e profissional, orientando seus membros nos caminhos retos da inspiração cristã, não poderá porém participar direta ou indiretamente de qualquer movimento político-partidário.

Art. 12. Os presentes Estatutos nunca poderão ser interpretados de modo a contrariar os Estatutos da A. C. arquidiocesana ou nacional, ou as normas emanadas da Santa Sé e da Hierarquia nacional.

Art. 13. Na medida de suas possibilidades e dos auxílios que lhe forem dados por entidades particulares e públicas, a A. C. deverá organizar serviços assistenciais aos seus associados e populações do município, concorrendo assim para minorar as suas dificuldades.

Art. 14. A atual diretoria, cujo mandato expirará em 1958, é constituída da seguinte maneira:

Diretor — O vigário Pe. Carlos Lameira.

Presidente — Sr. José Davi Anaissi.

Secretária Srta. Maria de Nazaré Anaissi.

Tesoureira — Maria Bastos Souza.

(T. 15.375 — 4/9/56)

MUTUA CATARINENSE DE SEGUROS GERAIS

Matriz: Blumenau—Sta. Catarina.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira Convocação

São convidados os associados desta sociedade para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à Rua Floriano Peixoto, n. 18, 1.º andar, nesta cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, às 15 horas do dia 9 de outubro de 1956, com o fim especial de tratar da reavaliação do seu ativo imobilizado e consequente alteração do artigo 4 dos estatutos.

Blumenau, 5 de setembro de 1956.

(aa) A. Schmalz, Diretor-Presidente — A. Wollstein, Diretor-Gerente — K. A. Krause, Diretor-Secretário.

(T. 15.359 — Dias 5 e 6-9-56)

APÓLICE EXTRAVIADA

Para os devidos fins e efeitos, declaro haver se extraviado a apólice de Seguro Total n. 31.500, no valor de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) emitida pelo Ipase em 26 de novembro de 1952, em meu nome, da qual solicitei emissão de segunda (2.ª) via, ficando portanto o respectivo original nulo para todos os efeitos.

Belém, 25 de agosto de 1956.

— Antonio Feijó de Melo.

Reconheço a firma supra. Em testemunho BLJ da verdade.

Belém, 25 de agosto de 1956.

— (a) Bernardino Lucas Junior, Tabelião.

(T. 15.290 — 4-9-56)

COMPANHIA NIPÔNICA DE PLANTAÇÃO DO BRASIL, S/A

Convocação

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª Convocação

Convidam-se os acionistas da Companhia Nipônica de Plantação do Brasil, S/A, a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de setembro, às 16 horas, na sede provisória, à rua Dr. Malcher, n. 53, a fim de ser deliberado sobre os seguintes itens:

1) Relatório do representante designado na sessão realizada em 20-9-53;

2) Providências para o restabelecimento das atividades da empresa.

Belém, 30 de agosto de 1956. — (a) Kenkichi Hiraga, Representante.

(T. 15.291 — 4, 6, 8, 10 e 12-9-56)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Iracelyr Edmar Moraes da Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Vila dos Industriários, bloco 9, casa "E".

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1956.

— (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

(T. 15.251 — 29, 30 e 31-8; 1 e 2-9-56).

**ESCRITURA PÚBLICA
DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR AÇÕES, COM
SEDE NESTA CIDADE, SOB A DENOMINAÇÃO RADIO
"O IMPARCIAL" S/A, COMO SE SEGUE:**

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) — JOÃO MARANHÃO, brasileiro nato, casado, jornalista; 2) — ZIPORA MENEZES MARANHÃO, brasileira nata, casada, de prendas domésticas; 3) — Doutor HAROLDO LIMA MARANHÃO, brasileiro nato, solteiro, jornalista e advogado; 4) — IVAN CAUBI LIMA MARANHÃO, brasileiro nato, casado, jornalista; 5) TEREZINHA YVETE LIMA MARANHÃO, brasileira nata, solteira, maior, de prendas domésticas; 6) NILZA MARANHÃO PIRES FRANCO, brasileira nata, casada, proprietária; 7) — VICTOR PIRES FRANCO, que também assina Victor Pires Franco Filho, brasileiro nato, casado, comerciante; todos residentes e domiciliados nesta cidade; os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então, pelos sete (7) outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito, perante as mesmas testemunhas, que, como únicos subscritores de todas as respectivas ações, ajustaram constituir, como efetivamente constituem, por meio desta escritura e nos melhores termos de direito, de acordo com os dispositivos do Decreto-lei Federal número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), uma sociedade por ações, denominada RADIO "O IMPARCIAL" S/A, com sede nesta cidade, à rua Gaspar Viana, números oitenta e sete (87) e oitenta e nove (89), a qual se regerá pelos Estatutos adiante transcritos, além das cláusulas seguintes, observadas as disposições do referido Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627): PRIMEIRA: — O capital social é de Hum Milhão de Cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), dividido em mil (1.000) ações ordinárias nominativas, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma. SEGUNDA: — As mil (1.000) ações, representativas do capital social, ficam assim divididas: JOÃO MARANHÃO — Setecentas (700) ações, obrigando-se este acionista, por força da presente escritura, a transferir cinquenta (50), das que lhe são atribuídas, a cada uma das seguintes pessoas: Dona IVONE MARANHÃO MORAIS ANDRADE e dona IOLITA LIMA MARANHÃO, as quais não assinam esta escritura por estarem ausentes e não terem ainda preenchido formalidades necessárias, ficando, assim, ressalvada a exigência contida nos artigos seis (6), alínea c, e sete (7) do Decreto Federal número vinte e nove mil setecentos e oitenta e três (29.783), de dezenove (19) de julho de mil novecentos e cinquenta e um (1951), a que se refere o artigo quarto (4.º) dos Estatutos; ZIPORA MENEZES MARANHÃO — cinquenta (50) ações; Doutor HAROLDO LIMA MARANHÃO — cinquenta (50) ações; IVAN CAUBI LIMA MARANHÃO — cinquenta (50) ações; TEREZINHA YVETE LIMA MARANHÃO — cinquenta (50) ações; NILZA MARANHÃO PIRES FRANCO — cinquenta (50) ações; VICTOR PIRES FRANCO — cinquenta (50) ações, perfazendo, assim, essas ações o número total de mil (1.000), tendo todos os subscritores já realizado a primeira entrada de dez por cento (10%), no total de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), quantia esta que se acha depositada no Banco Moreira Gomes S/A, desta praça, à ordem da sociedade Rádio "O Imparcial" S/A, conforme se constata do certificado fornecido pelo mesmo estabelecimento bancário, adiante transcrito e arquivado neste cartório. TERCEIRA: — No primeiro período social será diretor da sociedade o acionista JOÃO MARANHÃO. Serão membros do Conselho Fiscal: o Doutor José

João da Costa Botelho, Júlio César Colares e Carlos Augusto Corrêa Alves; e suplentes do Conselho Fiscal: Geraldo Manso Palmeira, Doutor Arthur Pinto França e Augusto da Silva Lima Filho. QUARTA: — Além das cláusulas acima estipuladas a sociedade reger-se-á pelos Estatutos seguintes, aprovados pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, incorporadores e únicos subscritores da totalidade do capital social, e pelos dispositivos do já referido Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627). ESTATUTOS. CAPÍTULO I — NATUREZA E SEDE DA SOCIEDADE. ARTIGO PRIMEIRO (1.º). A RADIO "O IMPARCIAL" S/A, é constituída nos moldes das Sociedades Anônimas e dispositivos estabelecidos no Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), é regida pelos presentes Estatutos e pelas leis em vigor, naquilo que lhe possa ser aplicado, e tem sua sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à rua Gaspar Viana, números oitenta e sete (87) e oitenta e nove (89). ARTIGO SEGUNDO (2.º). O prazo de duração da sociedade é de dez (10) anos, a contar da data em que seus Estatutos forem publicados no DIÁRIO OFICIAL, deste Estado. O dito prazo poderá, entretanto, ser prorrogado por deliberação da maioria de votos de seus acionistas, mas antes de terminado o prazo, a Sociedade só poderá ser dissolvida ou entrar em liquidação, nos casos previstos em lei. CAPÍTULO II. CAPITAL. ARTIGO TERCEIRO (3.º). — O capital da sociedade é de Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), que será realizado em dinheiro e dividido em mil (1.000) ações ordinárias, de forma nominativa, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, sendo cada ação indivisível em relação à Sociedade, que só reconhecerá um proprietário para cada ação. PARAGRAFO PRIMEIRO (1.º). — O aumento do capital social só será feito mediante justificação de motivos apresentado pelo administrador, parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral, regularmente convocada para esse fim. PARAGRAFO SEGUNDO (2.º). — Os acionistas inscritos no livro de registro da sociedade terão preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que já possuírem. ARTIGO QUARTO (4.º). — As ações de forma nominativa, serão transferidas, com autorização prévia do Presidente da República, nos termos dos artigos seis (6) e sete (7) do Decreto Federal, número vinte e nove mil setecentos e oitenta e três (29.783), de dezenove (19) de julho de mil novecentos e cinquenta e um (1951), mediante termo lançado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus representantes, com poderes especiais para esse fim. PARAGRAFO ÚNICO. — As ações deverão ser integralizadas dentro do prazo máximo de um (1) ano, sendo a primeira entrada de dez por cento (10%) e as demais, consoante as necessidades do movimento social. CAPÍTULO III. FINS DA SOCIEDADE. ARTIGO QUINTO (5.º). — O fim da sociedade é a exploração de uma estação de rádio difusão, de aparelhamento moderno, podendo ampliar suas operações a todas as atividades diretamente e exclusivamente relacionadas ao seu objetivo principal. CAPÍTULO IV. ASSEMBLÉIA GERAL. ARTIGO SEXTO (6.º). — As assembleias gerais da Sociedade serão ordinárias e extraordinárias, e se comporão dos acionistas da mesma, que se reunirão em assembleia geral ordinária, na segunda quinzena de fevereiro, para apreciação das contas da Diretoria, leitura do parecer do Conselho Fiscal e eleição dos corpos dirigentes no exercício a seguir ao da prestação de contas. PARAGRAFO 1.º. — A convocação das assembleias gerais será sempre feita pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda pelos acionistas, em número, pelo menos, de quatro (4). A convocação pelo Conselho Fiscal terá lugar quando a Diretoria se recusar a fazê-la, e a convocação pelos acionistas, quando a Diretoria e o Conselho Fiscal se neguem a convocá-la. PARAGRAFO 2.º. — As convocações serão feitas pela imprensa, por três (3) vezes, no mínimo, no órgão oficial do

Estado, e em outro jornal de grande circulação, mencionando os convites, a ordem do dia da assembleia, o local, dia e hora da reunião. Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da assembleia geral mediará o prazo de dez (10) dias, no mínimo, para a primeira convocação, e de seis (6) dias para as convocações posteriores. PARÁGRAFO TERCEIRO (3.º). — As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor da mesma e, na falta deste, por um acionista aclamado na reunião, sendo escolhidos dois outros acionistas para secretariar a mesa. Para a apuração dos votos serão convidados, dois acionistas, que servirão de escrutinadores. PARÁGRAFO QUARTO (4.º). — As atas das assembleias gerais serão lavradas e lidas pelo primeiro secretário, e no seu impedimento, pelo segundo. ARTIGO SÉTIMO (7.º). — Compete as assembleias gerais extraordinárias: deliberar sobre o aumento do capital social, criação de ações preferenciais, de partes beneficiárias e de obrigações ao portador, mudança de objeto essencial da sociedade, incorporação da sociedade em outra ou sua fusão, proposta de concordata preventiva ou suspensiva de falência, cessação do estado de liquidação. ARTIGO OITAVO (8.º). — O "QUORUM" para o funcionamento das assembleias gerais será o determinado em Lei. ARTIGO NONO (9.º). — As decisões da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, que terão um voto para cada ação que possuírem, podendo o presidente da mesa, no caso de empate, usar o voto de qualidade para desempatar a votação. Os acionistas poderão fazer-se representar por procuradores, que também sejam acionistas, com poderes especiais para tomar parte nas assembleias gerais, devendo os mandatos ser depositados na Secretaria da Sociedade quarenta e oito (48) horas antes da reunião. ARTIGO DÉCIMO (10.º). — Os acionistas que não comparecerem às assembleias gerais, desde que estas tenham funcionado com número legal, serão considerados como presentes e aceitantes de todas as deliberações tomadas, uma vez que estas o tenham sido por maioria e dentro da lei estatutária. ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO (11.º). — Um mês, pelo menos, antes das assembleias gerais ordinárias, a diretoria anunciará pela imprensa que ficam à disposição dos acionistas, na sede social: a) o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo; b) cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas; c) o parecer do Conselho Fiscal; d) a lista nominal dos acionistas, com o número de ações que cada um possui, e indicação das ações não integralizadas. ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO (12.º). — Nas assembleias gerais extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos especificamente indicados na convocação feita pela imprensa. ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO (13.º). — Por ocasião de ser dado o balanço anual do movimento social, no dia trinta e um (31) de dezembro, e apurados os lucros líquidos, serão estes assim distribuídos: a) dez por cento (10%) para fundo de depreciação de maquinismos, móveis, aparelhos e utensílios; b) dez por cento (10%) para um fundo de depreciação de imóveis e benfeitorias, se o Diretor julgar necessária essa reserva; c) a percentagem que a assembleia arbitrar ao Diretor, calculada sobre os lucros líquidos depois de deduzidas as percentagens referidas nas letras a e b; — o restante dos lucros líquidos serão então distribuídos como dividendos pelos acionistas. CAPÍTULO V. ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO DÉCIMO QUARTO (14.º). — A sociedade será administrada por um diretor, que desempenhará todas as funções de gerência da sociedade, eleito por um período de quatro (4) anos, por maioria de votos, pelos acionistas ou seus representantes, e podendo ser reeleito. PARÁGRAFO PRIMEIRO (1.º). — O primeiro diretor e os primeiros membros e suplentes do Conselho Fiscal poderão ser eleitos no ato da constituição da sociedade. PARÁGRAFO SEGUNDO (2.º). — Os vencimentos do diretor serão fixados, anualmente, pela assembleia geral ordinária, convocada para a aprovação de contas, e o diretor, antes de entrar no exercício do cargo para que

tenha sido eleito, caucionará à sociedade dez (10) ações de sua propriedade, para garantia do exercício de suas funções. ARTIGO DÉCIMO QUINTO (15.º). — A vaga de diretor será preenchida por um substituto indicado pelos membros do Conselho Fiscal, que convocará dentro do prazo de quinze (15) dias, uma assembleia geral extraordinária para eleger o substituto definitivo, o qual servirá pelo restante do prazo. ARTIGO DÉCIMO SEXTO (16.º). — As deliberações tomadas pelo Diretor serão registradas em livro especial para esse fim, e por ele assinadas. ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO (17.º). — Compete ao Diretor: a) gerir, administrar e fiscalizar todos os negócios e interesses da sociedade, praticar em geral todos os atos necessários a esses fins, transigir, entrar em acordo, renunciar direitos, alienar bens, passar recibos, dar e receber quitações; b) fixar categorias, funções e vencimentos de empregados e auxiliares, admiti-los, supendê-los e organizar regulamentos de serviço; c) no limite das suas atribuições e poderes, constituir, em nome da Sociedade, mandatários ou procuradores, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar, e deles tomar contas; d) organizar o balancete mensal do movimento da sociedade e facultá-lo no exame do conselho fiscal; e) organizar anualmente o balanço, que, com o parecer do Conselho Fiscal, será submetido à apreciação da Assembleia Geral; f) fixar dividendos, bem como a depreciação dos imóveis, móveis, maquinismos, acessórios e benfeitorias da sociedade. ARTIGO DÉCIMO OITAVO (18.º). — Ao diretor compete, ainda, a representação ativa e passiva da sociedade e a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade bem como assinar toda a correspondência da mesma, aceitar títulos, saques, letras e cheques bancários, e firmar contratos. CAPÍTULO VI. CONSELHO FISCAL. ARTIGO DÉCIMO NONO (19.º). — O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no país, eleitos, anualmente, pela assembleia geral ordinária, os quais poderão ser reeleitos e não perceberão vencimentos pelas suas funções. PARÁGRAFO PRIMEIRO (1.º). — Além das reuniões trimestrais que o Conselho deverá realizar obrigatoriamente, reunirá ele também com o diretor, nas assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, e sempre que o diretor ou a assembleia geral o convocar. PARÁGRAFO SEGUNDO (2.º). — Das deliberações tomadas pelo Conselho Fiscal serão lavradas atas, que ficarão a cargo do membro que for escolhido relator. PARÁGRAFO TERCEIRO (3.º). — Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar todos os atos da sociedade, podendo, para isso, solicitar quaisquer esclarecimentos ao diretor, examinar a escrituração, papéis, documentos, contratos, saldo do Caixa e sua exatidão, dando seu parecer, que será lavrado no livro de "ATAS e pareceres do Conselho Fiscal", e apresentá-lo às assembleias gerais, quando da prestação de contas do diretor, exercer todos os atos de fiscalização previstos nestes Estatutos e em Lei, e convocar, extraordinariamente, a Assembleia Geral, quando o Diretor não queira fazê-lo. CAPÍTULO VII. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. ARTIGO VIGÉSIMO (20.º). — Os acionistas incorporadores da presente sociedade declaram que os dez por cento (10%) do capital social, exigidos por Lei, já se acham realizados, na importância de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e já foram depositadas no Banco Moreira Gomes, S/A, pelo incorporador João Maranhão, na qualidade de presidente que foi das reuniões preliminares para a fundação da sociedade, o que prova o certificado do depósito fornecido pelo mesmo Banco Moreira Gomes, S/A, em vinte (20) de agosto do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO (21.º). — Estando, assim, cumpridas as exigências da legislação em vigor, para a fundação da presente sociedade, dão os incorporadores a mesma por constituída, a fim de, observadas as formalidades subsequentes, poder ela iniciar as suas transações, ficando, desde já, elei-

to, para dirigir os negócios da sociedade, o seguinte corpo dirigente: Diretor — JOÃO MARANHÃO; Membros do Conselho Fiscal: Doutor JOSÉ JOÃO DA COSTA BOTELHO, JULIO CESAR COLARES e CARLOS AUGUSTO CORREA ALVES; Suplentes do Conselho Fiscal: GERALDO MANSO PALMEIRA, Doutor ARTHUR PINTO FRANCA e AUGUSTO DA SILVA LIMA FILHO. E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram e eu, tabelião, aceito, a bem de quem, ausente, de direito fôr. **BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO.** O senhor tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de constituição da sociedade por ações, com sede nesta cidade, sob a denominação **RÁDIO "O IMPARCIAL" S/A**, por Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). Para, vinte e cinco (25) de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). A distribuidora, Inês Miranda. (Estava selado). **IMPOSTO DO SELO FEDERAL.** Paga este imposto Por Verba, no valor de Seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) proporcional a Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), conforme a Guia adiante transcrita; e mais a taxa de Educação e Saúde, no valor de Um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), em estampilha abaixo colada e devidamente inutilizada. Guia, Segunda (2ª) via. Pagamento do imposto do selo federal proporcional — Por Verba. Vai a sociedade Rádio "O Imparcial" S/A, em via de constituição, com sede nesta cidade, conforme escritura pública a ser lavrada nas notas do meu cartório, pagar na Alfândega desta cidade, o imposto do selo federal, na quantia de Seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), proporcional a Hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), seu capital social, dividido em mil (1.000) ações ordinárias, de forma nominativa, do valor de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, a serem integralizadas em moeda corrente. Belém, vinte e um (21) de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). O tabelião, Edgar Chermont, Alfândega de Belém. Foi pago na primeira (1ª) via o selo proporcional na importância de Seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), pela verba número dois mil oitocentos e trinta e quatro-cinquenta e seis (2.834/56). Segunda (2ª) Seção da Alfândega, vinte e um (21) de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). C. Macola. Encarregado do selo. — Banco Moreira Gomes, S/A — Pará, Brasil. Recebemos do senhor João Maranhão, a quantia de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), relativo a dez por cento (10%) do capital da Rádio "O Imparcial" S/A, cuja quantia ficará depositada em conta bloqueada nos termos do artigo trinta e oito (38), item terceiro (3º), do Decreto-Lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). Para, vinte (20) de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Banco Moreira Gomes, S/A, (aa) Firmino Ferreira de Mattos, Antônio José Cerqueira Dantas, Cr\$ 100.000,00. Selado com Vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 21,50). E lida as partes, que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, José Maria Gonçalves Mousinho e Adyr Teixeira da Mota, moradores nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente juramentada, o escrevi. E eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont, Belém, 25 de agosto de 1956. JOÃO MARANHÃO, ZIPORA MENEZES MARANHÃO, HAROLD LIMA MARANHÃO, IVAN CAUBI LIMA MARANHÃO, TEREZINHA YVETE LIMA MARANHÃO, NILZA MARANHÃO PIRES FRANCO, VICTOR PIRES FRANCO. Testemunhas: José Maria Gonçalves Mousinho e Adyr Teixeira da Mota. (Esta colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal, da taxa de Educação e Saúde, no valor nominal de Cr\$ 1,50). Era o que se continha em a referida Escritura, que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto, na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, Edgar da Gama Chermont, Tabelião, o subscrevo e assino em p-

blico e raso.

Em testemunho EGC da verdade.

Belém, 25 de agosto de 1956. — (a) Edgar da Gama Chermont.

Pagou os emolumentos da 1ª via na importância de hum mil e oitenta cruzeiros.

Recebedoria, 30 de agosto de 1956. — (a) O Funcionário, Ilegível.

Junta Comercial do Pará

Esta Escritura de Constituição em 4 vias foi apresentada no dia 31 de agosto de 1956 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo sete folhas de números 2579 a 2585 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 507/956, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1ª via. E, para constar, eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 31 de agosto de 1956.

(a) O Diretor Oscar Paciola.

(Ext. — Dia 4/9/56)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

Ata da sessão extraordinária de Assembléia Geral dos Acionistas do Banco Comercial do Pará, S/A, realizada em 21 de agosto de 1956.

As quinze horas do dia vinte e um de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social à Rua Quinze de Novembro número cento e trinta e um, reuniram-se em sessão extraordinária de Assembléia Geral os acionistas do Banco Comercial do Pará, S/A, para reforma dos Estatutos de conformidade com o convite publicado por três vezes pela imprensa do seguinte teor: **BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A, Assembléia Geral Extraordinária, Primeira Convocação.** Convidamos os senhores acionistas deste Banco a comparecerem à sede social, à Rua Quinze de Novembro número cento e trinta e um, às quinze horas do dia vinte e um de agosto corrente, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a reforma dos Estatutos. Belém, doze de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis. Os Diretores: (aa) dr. Sulpício Ausier Bentes e dr. Waldemar Carapatozo Franco. Tendo falecido o antigo presidente desta Assembléia, dr. José C. da Gama Malcher, fato ocorrido a vinte e cinco de junho próximo findo e achando-se ausente o dr. Augusto Eduardo Pinto, primeiro secretário efetivo, assumiu a presidência o sr. Francisco Barbosa Rodrigues, segundo secretário efetivo, que convidou os srs. Antônio José Cerqueira Dantas e dr. Miguel M. da Rocha e Sousa, suplentes da Assembléia, para ocuparem os cargos de primeiro e segundo secretários, respectivamente. Assim, constituída a mesa, o sr. presidente abriu a sessão, verificando pelo livro de presença o comparecimento de setenta e três acionistas, representando sessenta e oito mil cento e trinta e seis ações e igual número de votos, número legal para seu funcionamento. O sr. presidente dando a palavra ao sr. segundo secretário, solicitou que o mesmo efetuasse a leitura da ata da sessão anterior, leitura essa que após efetuada, o sr. presidente pôe em discussão e não tendo quem se manifestasse foi pôta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Pedindo a palavra o sr. José Emilio Martins, propõe que fôsse consignada um voto de pesar na ata desta sessão pelo falecimento do dr. José C. da Gama Malcher, que havia sido por longos anos presidente desta Assembléia, tendo prestado relevantes ser-

viços ao Banco. Pôsta em votação, foi aprovada por unanimidade a proposta apresentada. Em seguida o sr. presidente declarou que o motivo desta reunião era para atender as instruções da Superintendência da Moeda e do Crédito, introduzindo diversas alterações e modificações na reforma dos Estatutos que haviam sido aprovados na sessão realizada em vinte e um de março do corrente ano, a fim de ficarem devidamente enquadrados na lei, dando a palavra ao sr. segundo secretário para que efetuasse a leitura das mesmas. Com a palavra o sr. segundo secretário leu o seguinte: No art. 11 — alínea II — substituir "Fazer empréstimos a prazo não superior a um ano sob penhor de": — pelo seguinte "Fazer empréstimos por prazo indeterminado de acordo com a lei, sob penhor de": No mesmo artigo — alínea III — substituir "Fazer empréstimos a prazo não superior a dois anos", — pelo seguinte "Fazer empréstimos a prazo indeterminado, de acordo com a lei, etc.". No art. 14 — modificar "em balanço obrigatório no término de cada semestre" — pelo seguinte "em balanço obrigatório anualmente, etc.". No mesmo artigo modificar "Dividendo aos acionistas o qual não poderá ser inferior a três por cento (3%) — pelo seguinte "Dividendo aos acionistas o qual não poderá ser inferior a seis por cento (6%), de acordo com a lei". No mesmo artigo. — modificar o item "Comissão de quinze por cento (15%) sobre os dividendos distribuídos no semestre, à Diretoria" — pelo seguinte "Comissão de vinte por cento (20%) sobre os dividendos distribuídos anualmente à Diretoria". No mesmo artigo — eliminar "Fundo de Provisão para amparo de parcelas duvidosas". Modificar o último item "O saldo que houver da conta de Lucros e Perdas será levado a crédito da conta Fundo de Provisão" — pelo seguinte "O saldo que houver da conta de Lucros e Perdas ficará à disposição da Assembleia Geral que deliberará sobre a sua aplicação". No art. 15 — modificar "Os dividendos que não forem reclamados dentro de cinco anos, serão levados a crédito da conta Fundo de Provisão" — pelo seguinte "Os dividendos que não forem reclamados dentro de cinco anos serão levados a crédito da conta Outras Reservas". No art. 30 — modificar "Cada diretor perceberá os honorários mensais de Cr\$ 8.000,00, acrescidos da comissão estabelecida pelo art. 14" — pelo seguinte "Cada diretor perceberá os honorários mensais de Cr\$ 15.000,00 a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, acrescidos da comissão estabelecida pelo art. 14". No art. 31 — modificar o item I, "Fazer publicar pela imprensa até 31 de agosto de cada ano o balanço do 1.º semestre, o parecer do Conselho Fiscal e o mais tardar até cinco dias antes da sessão ordinária anual da Assembleia Geral exigida pelo art. 98 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o relatório do ano e o balanço do 2.º semestre e parecer do mesmo Conselho" — pelo seguinte "Fazer publicar pela imprensa até o dia 15 de janeiro de cada ano o balanço referente ao exercício anterior e o parecer do Conselho Fiscal, e, o mais tardar até cinco dias antes da sessão ordinária anual da Assembleia Geral exigida pelo art. 98 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o relatório da Diretoria referente ao mesmo exercício". No mesmo artigo — modificar o item K, "Comunicar ao Conselho Fiscal o fechamento dos balanços e contas semestrais para efeito do cumprimento da alínea d) do art. 37" — pelo seguinte "Comunicar ao Conselho Fiscal o fechamento do balanço e contas anuais para efeito do cumprimento da alínea D do art. 37". No art. 37 — modificar o item D, "Examinar os balanços e as contas de cada semestre, apresentando à Assembleia Geral os seus pareceres, quer sobre os negócios e operações do semestre, para o que tomarão por base o inventário, as contas, os balanços e o relatório da Diretoria, quer sobre qualquer outro assunto que entendam dever ser trazido ao conhecimento

da mesma Assembleia" — pelo seguinte "Examinar os balanços e as contas anuais, apresentando à Assembleia Geral o seu parecer, quer sobre os negócios e operações do exercício, para o que tomarão por base o inventário, as contas, os balanços e o relatório da Diretoria, quer sobre qualquer outro assunto que entendam dever ser trazido ao conhecimento da mesma Assembleia". Substituir o art. 60 — pelo seguinte "Os imóveis, títulos da dívida pública federal, estaduais ou municipais, pertencentes ao Banco ou que porventura houver de seus devedores, poderão ser vendidos em leilão mercantil ou a critério da Diretoria, porém sempre por preço nunca inferior à avaliação ou cotação oficial. Finda a leitura, o sr. presidente pôe em discussão a proposta apresentada para ser devidamente estudada por parte dos acionistas, tendo havido por essa ocasião diversas trocas de idéias sobre o assunto e, finalmente, como não houvesse nenhuma emenda a fazer, o sr. presidente pôe em votação, tendo sido aprovada por unanimidade as modificações apresentadas. Estando assim cumprida a finalidade desta Assembleia, o sr. presidente confirma a efetivação de todas as alterações nos Estatutos do Banco, mandando que fôsse lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da mesa da Assembleia e acionistas presentes e que fôsem cumpridos os preceitos legais para sua aprovação pelos poderes competentes. Em seguida o sr. presidente agradecendo o comparecimento dos acionistas presentes encerrou a sessão.

Belém, 21 de agosto de 1956.

(aa) Francisco Barbosa Rodrigues, Antonio José Cerqueira Dantas, Miguel M. da Rocha e Sousa, Banco Moreira Gomes, S/A, Oscar Faciola, Banco do Pará, S/A., Benedito Frade, Loris Olympio Corrêa de Araujo por si e como procurador de DD. Selma Olympia de Araujo Queiroz e Lygia de Araujo Chamié, Americo Nicolau Soares da Costa, Nicolau Cruz Soares da Costa, José Nicolau Viana da Costa, Mario Tocantins Lobato, Sulpicio Ausier Bentes, Waldemar Carrapatoso Franco, por si e como pai das menores Léa Maria Martins Franco e Aliete Maria Martins Franco, José Emilio Leal Martins, José Maria Borges de Carvalho, Antonio Martins Junior, Angelo Marcos Guerra, Afonso Rio Fernando, José Inocencio Franco, Francisco Ferreira de Carvalho, Rodrigo Lyra de Azevedo, José Dias da Costa Pais, Alvaro Farias Coelho, Antonio Bernardino de Oliveira Andrade, Edgar Chermont, Braz Grisolia e Irmão, Feliciano da Silva Santos, Valdemar Valerio dos Santos, Marcos Athias, Richa Salame, M. L. Albuquerque & Cia. Ltda., João dos Santos Reis Junior, Mario Oliveiros da Silva Pereira, Theodorico Julio Monteiro, José de Barros Marçal por si e como procurador do dr. Clementino de A. Lisboa, Companhia de Seguros Aliança do Pará, Nestor Pinto Bastos, Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda., Franti C. Barbosa, Jorge Abrão Age, Expedito Lobato Fernandez, José M. Nahon Irmão, Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Joaquim P. Alves, Adriano Pimentel, Sergio Raymundo Ribeiro Martins, Abel de Brito, Mercedes Pereira de Oliveira, Francisco Maria d'Oliveira Leite, Hibelina Batista Leite, Ida Viana Soares da Costa, José Nicolau Viana da Costa, Máxima Martins Acatauassu Nunes, Aliette Martins Franco, Albertina Carrapatoso Franco, Philippe Farah, Leonor Baena Monard, Chehden Miguel Bitar, Mario Pais Bordalo, Libania Arminda de Oliveira Lima, Joaquim Nicolau Viana da Costa, Francisco Dacier Lobato, José Emilio Leal Martins como procurador de D. Maria de Nazaré Martins Malcher, Mario Rocha, Máxima Leal Martins Bentes, Odette Valle de Leal Martins, Adhelardina L. Horacio e Silva e Mario Mario Martins.

(Ext. — 49/56)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

DELEGACIA EM BELÉM

EDITAL N. 28

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3.º, do Decreto n. 1.918, de 27/8/37, ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados, a decisão proferida nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Fiscal do Instituto, caso não se conformem com a decisão:

1 — BRAUNIZIO FERNANDES GONÇALVES, empregado da Emp. Exp. Paraense Ltda.; processo n. 3/1 753 720 — cessação 16/7/56 — confirmada;

2 — FRANCISCA PEREIRA BRITO, empregada de Ind. Martins Jorge S/A; processo n. 3/1 753 776 — cessação 15/8/56 — confirmada.

Delegacia do I. A. P. dos Industriários, em Belém-Pará, 3/9/56. — (a) Annita Teixeira da Costa, Chefe Serviço Benefícios.

EDITAL N. 30

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3.º, do Decreto n. 1.918, de 27/8/37, ficam notificados os associados abaixo enumerados da decisão proferida pelo Conselho Fiscal do Instituto nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Superior de Previdência Social, caso não se conformem com a decisão:

1 — SEBASTIÃO DIAS DA CONCEIÇÃO, ex-empregado do Conj. Resid. de S. Braz do IAPI; processo n. 1 609 851.

2 — OSCAR MESQUITA, empregado de Jorge Homci & Cia.; processo n. 1 751 228.

3 — SINFRÔNIO MORAES DA SILVA, empregado de Fábrica Diana Ltda.; processo n. 1 751 530.

4 — MARIA SAMPAIO DA SILVA, ex-empregada de Usina Vila Nova; processo n. 1 752 308.

5 — DORIS MORAES DE SOUZA, empregada de Silva, Martins & Cia.; processo n. 1 752 322.

6 — ARLETE PAIVA LIMA, empregada de M. Santos & Cia.; processo n. 1 752 371.

7 — NARCISO SOUZA E SILVA, empregado de J. Lima Paes — processo n. 1 752 374.

8 — ALMIRA CORRÊA GONZAGA, ex-empregada de Usina Brasil S/A; processo n. 1 752 384.

9 — MARIA CORRÊA DE SENA, empregada de Tácito & Cia.; processo n. 1 752 394.

10 — PEDRO FERREIRA ARAÚJO, empregado de Ocrim do Brasil S/A; processo n. 1 751 571.

11 — MARIA DE NAZARÉ MARQUES VIANA, empregada de Ind. Martins Jorge, S/A; processo n. 1 752 759.

12 — JOANA MARTINS DOS SANTOS, ex-empregada de Usina Glória; processo n. 1 753 439.

13 — FLORISBELA ROSA GONÇALVES, ex-empregada de Usina S. Vicente; processo n. 1 753 297.

14 — MARIA PAULINA MOREIRA, empregada de Ind. Martins Jorge S/A; processo n. 1 751 206.

15 — ARTUR PEREIRA DA LUZ, ex-empregado de Byington & Cia.; processo n. 1 751 608.

16 — FRANCISCO MATOS DA SILVA, empregado de Antunes & Filho; processo n. 1 751 646.

17 — NELCINA DE SOUZA LIMA, ex-empregada de Usina Progresso Ltda.; processo n. 1 752 938.

18 — CAROLINA VASCONCELOS DA SILVA, ex-empregada de Usina Progresso, Ltda.; processo n. 1 752 961.

19 — ALFREDO MONTEIRO DE ALMEIDA, ex-empregado de Gabriel Hermès; processo n. 1 752 777.

20 — MARIA DE BELÉM OLIVEIRA DOS SANTOS, ex-empregada de Lavanderia Paraense; processo n. 1 752 882.

21 — RAIMUNDO SOARES GUIMARÃES, empregado de R. Fernandes & Cia.; processo n. 1 752 982.

22 — HÉLIO SILVA DA SILVEIRA, empregado de Ind. Jorge Corrêa S/A; processo n. 1 752 891.

23 — APOLÔNIA PASSOS DOS SANTOS, empregada de Romariz, Fischer S/A; processo n. 1 753 428.

24 — ANTÔNIA DE SOUZA LEMOS, ex-empregada de Cia. Industrial do Brasil; processo n. 1 753 448.

25 — MARIA FRANCISCA ANDRADE, empregada de Ind. Martins Jorge S/A; processo n. 1 753 473.

26 — RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA, ex-empregado de Byington & Cia.; processo n. 1 751 356.

27 — RAIMUNDO PEDRO COELHO REZENDE, empregado de Portuense Ferragens S/A; processo n. 1 752 854.

28 — MARIA LUIZA DO NASCIMENTO, empregada de Tácito & Cia.; processo n. 1 752 970.

29 — JOANA VALÉRIA DOS SANTOS, empregada de Cia. Ind. do Brasil; processo n. 1 753 523.

30 — CRISPIANO FREDERICO DE LIMA, empregado de Camp. Nac. Contra a Tuberculose; processo n. 1 753 528.

31 — MÁRIO CONCEIÇÃO MARTINS — empregado de Camp. Nac. Contra a Tuberculose; processo n. 1 753 036.

32 — WALDEMAR MARCOLINO DE SOUZA, ex-empregado de Byington & Cia.; processo n. 1 753 039.

33 — RAIMUNDO MARINHO, empregado de Cláudio Chaves; proc. n. 1 753 449.

34 — HILDEBRANDO OLIVEIRA, ex-empregado de Ferreira Gomes, Ferragistas S/A; processo n. 1 752 842.

35 — LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, ex-empregado de Cia. Ind. do Brasil; processo n. 1 752 943.

36 — RAIMUNDA GONÇALVES DA CRUZ, empregada de Tácito & Cia.; processo n. 1 753 374.

37 — HIPÓLITO MARTINS MARINHO, empregado dos SNAPP; processo n. 1 753 498.

38 — JOÃO DA SILVA CORRÊA, empregado de Ind. e Com. Bagé S/A; processo n. 1 751 664.

39 — DÁRIO PEREIRA DE MORAES, empregado de Pinto & Pedrosa — processo n. 1 752 906.

40 — HELENA CATARENA DO CARMO, ex-empregada de Usina S. Vicente — processo n. 1 752 263.

41 — MANOEL ADELINO LISBOA, empregado de Alfredo Albano Mateus; processo n. 1 752 876.

42 — LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA, empregada de Fáb. S. José Ltda.; processo n. 1 752 988.

43 — OTÁVIO ROQUE FERREIRA, empregado de Penna de Carvalho e P. de Souza; processo n. 1 752 298.

44 — JOANA PINTO CARNEIRO, ex-empregada de Usina Tupi; processo n. 1 753 540.

45 — ALBERTO ADOLFO RODRIGUES, empregado de Manoel Pedro; processo n. 1 753 641.

46 — JOSÉ SILVA DA PAIXÃO, empregado de Mel. de Brito Lourenço; processo n. 1 753 554.

47 — MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DE SOUZA, empregada de M. Roffé; processo n. 1 753 475.

48 — OSMARINA REIS, empregada de Ind. Martins Jorge S/A; processo n. 1 753 594.

Delegacia do I. A. P. dos Industriários, em Belém-Pará, 3/9/1956. — (aa) Annita Teixeira da Costa, Chefe Serviço Benefícios.

(Ext. 4/9/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 4.727

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

31.ª Conferência ordinária da 2.ª Câmara Penal, realizada no dia 31 de agosto de 1956, sob a presidência do Sr. Des. Curcino Silva. Presentes: Os Exmos. Srs. Desembargadores: Licurgo Santiago, João Bento de Sousa, Julio Gouveia, Milton Leão de Melo e Aluizio Leal. Procurador Geral do Estado — Dr. Osvaldo de Brito Farias. Secretário — Dr. Luis Faria.

MATERIA PENAL

Recurso "ex-officio" de habeas-corpus. Ponta de Pedras: recorrente o suplente de Juiz de Direito: recorrido, José Batista de Costa. Relator — Des. Aluizio Leal — Remeter os autos ao Tribunal Pleno para julgamento, unanimemente.

Recursos penais

Capital: Rte., Paulo Eleutério Alves da Silva; recda., a Justiça Publica. Relator, Sr. Des. João Bento — O Des. Licurgo Santiago pediu vista dos autos, já se tendo manifestado pelo provimento do recurso para julgar prescrita a ação o dr. João Bento.

Capital: recte., o dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recda., Laudelino Paulo da Silva. Relator, Sr. Des. Julio Gouveia — Deram provimento ao recurso para proferir o recorrido como incurso nas sanções do art. 121, Parte Geral, do Código Penal e mandar submetê-lo a julgamento pelo Tribunal de Juri, unanimemente.

Apelação penal

Capital: apte., Antonio José de Oliveira; apdo., a Justiça Publica. Relator, Sr. Des. Milton Melo — Adiado a pedido do Relator.

MATERIA CIVIL

Apelação Civil

Capital: apte., o dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara; apdos., João Rocha Pereira de Castro e Neuza Paiva de Castro. Relator, Sr. Des. João Bento — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Materia civil

Capital: apte., Rui Ponte Sousa; apdo., Manoelito de Oliveira Relvas. Relator, Sr. Des. João Bento — Adiado a pedido do relator.

Capital: apte., Jonas Baruch Muller; apdo., Boaventura Gomes de Araujo. Relator, Sr. Des. Milton Melo — Adiado a pedido do Relator.

JURISPRUDENCIA ACORDÃO N. 351

Apelação Civil de Abaetetuba. Apelantes — Cesar de Assis Negrão, sua mulher e outros. Apelado — Manoel Ferreira Brito ou Raimundo Ferreira Brito. Relator — Desembargador Licurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Civil da Comarca de Abaetetuba, entre partes, como

apelantes Cesar de Assis Negrão, sua mulher e outros; e apelado Manoel Ferreira de Brito ou Raimundo Ferreira Brito. Acórdam os Juizes da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, unanimemente, a vista de terem sido desentranhados dos autos, na 1.ª Instância, os documentos de fls. 25 a 27 e 93 a 97, converter o julgamento em diligência para que sejam juntos aos autos os citados documentos e, em seguida, procedida uma vistoria técnica no local cuja posse é dis-

putada, de modo a elucidar o julgamento, uma vez que os peritos tiveram, como única preocupação não prejudicar as partes que os indicaram.

Custas "ex-lege"

Belém, 24 de agosto de 1956. (ac) Curcino Silva, presidente — Licurgo Santiago, relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 31 de agosto de 1956. — Luis Faria, secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de julgamento da 2.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de setembro p. vindouro para julgamento, pela 2.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Civil ex-officio

Capital: apelante, o dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara; apelado, Carlos Gomes e Helena Sousa Gomes. Relator, Desembargador, Milton Melo. Soure: apelante, o dr. Juiz de Direito da Comarca; apelados, Manoel Santana Avelino da Costa e Nazare Sousa Nascimento Costa. Relator, Desembargador Licurgo Santiago.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 31 de agosto de 1956. — Luis Faria, secretário.

Anúncio de julgamentos da 2.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de setembro p. vindouro para julgamento, pela 2.ª Câmara Penal dos seguintes feitos:

Recurso Penal

Capital: recorrente, o dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recorrido, Matias Cardoso. Relator, Desembargador Licurgo Santiago. Recurso ex-officio de habeas-corpus. Bragança: recorrente, o dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Floriano Antonio de Queiroz. Relator, Desembargador João Bento de Sousa.

Capanema: recorrente, o dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, João Romão dos Reis. Relator, Desembargador Julio Gouveia.

Capanema: recorrente, o dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Valdemar Fernandes dos Santos. Relator, Desembargador Milton Melo. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 31 de agosto de 1956. — Luis Faria, secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de apelação civil da Capital, em que são partes, como apelante, e Editora do Brasil S.A., e apelada Maria da Conceição Lisboa Garske, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 30 de agosto de 1956. — Luis Faria, secretário.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Industrias de Bicycletas e Motocicletas, Gulliver S.A., Rio de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório a travessa Campos Sales, n. 90 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S.A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 8844-A, no valor de Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 34.955,00), por Vs. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e noti-

fico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de agosto de 1956. (a) Allete do Vale Velga — Oficial do Protesto de Letras. (T. — 15.297 — 4/9/56)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de trinta dias

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de direito da quarta vara do civil e comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, e dele tiverem conhecimento, que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor:

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara, Diz Francisco Nunes Salgado, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Almirante Tamandaré, n. 325 por seu procurador o infra-assinado, que, nessa Juízo, e no expediente do escrivão Dr. Ruy Barata promovo contra Raimundo Leal de Souza, ação executiva, para cobrança de duplicatas vencidas e não pagas, no valor total de Dez mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e não foi o mesmo encontrado para receber citação inicial de vez que se encontra em lugar incerto e não sabido, como informa a certidão do oficial de justiça, encarregado da diligência, apenas aos autos. Assim sendo, e postulante requer se dignem V. Excia. e mandar citar o réu, por edital, observadas as formalidades legais. N. termos. Pede a espera deferimento. Belém, 7 de agosto de 1956. a) Ubiracy Torres Cúco, Despacho do dr. Juiz: — D. A. Como requer. Belém, 9-8-56.

a) W. Figueiredo. Petição inicial de fls. duas. — Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Vara. Diz Francisco Nunes Salgado, brasileiro, casado, residente à Av. Almirante Tamandaré n. 325, nesta capital, por seu advogado, o infra-assinado, (doc. n. 11), que é credor do Sr. Raimundo Leal de Souza, comerciante, residente à Trav. D. Pedro n. 302, nesta cidade, da importância líquida e certa de dez mil setecentos e vinte e nove cruzeiros (Cr\$ 10.729,00), representada pelas duplicatas incluídas, vencidas e não pagas. E como o devedor se venha negando a pagar amigavelmente, sua dívida, vem o suplicante, respeitosamente, reque-

rer de V. Excia. se digne mandar citá-lo para, no prazo de vinte e quatro horas a que se seguir a citação, efetuar o pagamento e, se não o fizer se proceda a penhora de tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento do principal, honorários de advogado, juros de mora e custas, até final, ficando ainda citado para todos os demais termos do processo, até sentença. Dando a causa o valor de onze mil cruzeiros (Cr\$ 11.000,00), são os termos em que D. e A. esta, pede e espera deferimento. Belém, 11 de julho de 1956. a) p. p. Ubiracy Torres Cuóco. (despacho do Dr. Juiz:— D. e A. Expeça-se o mandado citatório. Belém, 19 de julho de 1956. a) W. Figueiredo.) — Em do que é expedido o presente edital pelo qual fica citado o requerido acima citado, para todos os termos da ação até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dias do mês de agosto de 1956. — Eu, Ruy Guilherme Poranatingo Barata, escrivão vitalício do cartório do Quarto Ofício, datilografei e subscrevi.

a) Walter Nunes de Figueiredo. (T — 15.363 — 48/56).

COMARCA DE CASTANHAL

Citação com o prazo de 15 dias
O Doutor Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, na forma da lei, etc.
Faço saber a José Moreira da Silva, e aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que o Dr. Promotor Público da Comarca, denunciou do mesmo como incurso nas sanções punitivas do artigo 5º § 4º alínea "a", da Lei das Contravenções.

E como dito denunciado não tenha sido encontrado para ser citado a fim de comparecer na sala das audiências deste Juízo, no dia dez (10) de agosto do corrente, às nove (9) horas, para ser interrogado pelo crime previsto.

São testemunhas nesse processo Sidrac Pereira de Oliveira, Antônio Barbosa de Oliveira e José Lázaro da Silva, todos residentes no Distrito de Americana, município de João Coelho, desta Comarca de Castanhal.

Dado e passado nesta cidade de Castanhal, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Etelvina Freire da Silva, escrivã do crime int., datilografei e subscrevi.

Dr. Raimundo de Pádua Costa
Juiz de Direito.
(G — 4/9/56)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel Alves de Pinho e a senhorinha Almerinda dos Anjos Saraiva.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Aveiro, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Ceará, n. 47, filho de Domingos da Silva Pinho e de dona Maria Nunes da Silva.

Ela é também solteira, natural de Portugal, Penela-Fenedon, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Ceará, n. 47, filha de Fortunato do Nascimento Saraiva e de dona Angelina Augusta Fonseca.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer

impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 15.292 — 4 e 11/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Raimundo da Silva e dona Maria de Lourdes de Jesus.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Santo Antonio, n. 510, filho de Cícero Raimundo da Silva e de d. Maria Ferreira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Santo Antonio, n. 510, filha de Maria de Nazaré de Jesus.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 15.293 — 4 e 11/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Enio Chaves Gonçalves Léo e a senhorinha Vera Castello Branco de Paiva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à av. Conselheiro Furtado, n. 584, filho de Benjamin Gonçalves Léo e de dona Olga Chaves Gonçalves Léo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Piedade, n. 370, filha do dr. Lourenço do Valle Paiva e de dona Nair Castello Branco de Paiva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 15.294 — 4 e 11/9/56)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio de Castro Dias e a senhorinha Darcy Muzuris Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Barreirinhas, domiciliado nesta cidade e residente no Boulevard Dr. Freitas, 206, tailfeiro, filho de José Pascoal Dias e de dona Lucília de Castro Dias.

Ela é também solteira, natural do Mato Grosso, Goiás, professora de corte, filha de Benedito Oliveira e de dona Helena Muzuris Oliveira, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 14 de Abril, 667.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de Agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 15.252 — 28/8 e 4/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Chakib Milad Salhab e a senhorinha Ana Maria Campos Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Líbano, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Pariquis, 384, filho de Milad Salhab, e de dona Nanne Buha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Igarapé-Miri, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Pariquis, 117, filha de Manoel Corrêa e de dona Zulmira Campos Corrêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de Agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 15.253 — 28/8 e 4/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Novaes Coutinho e a senhorinha Valquiria Cunha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Guajará Assu, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à trav. de Breves, 430, filho de José Novaes Coutinho e de dona Paula do Nascimento Coutinho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Tamoios, 206, filha de Julia de Cunha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de Agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 15.254 — 28/8 e 4/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Ramos da Costa e a senhorinha Namiocan de Almeida Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Cametá, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à av. Padre Eutiquio, 2026, filho de Raimundo Ramos da Costa e de dona Rosa América da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à av. Padre Eutiquio, 2026, filha de Manoel Alves de Souza e de dona Francisca Almeida de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 de Agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares

(T — 15.255 — 28/8 e 4/9/56)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 10 dias

O Doutor Oswaldo Pojucan Tavares, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal, Comarca desta Capital, por nomeação legal e etc...

FAZ SABER que a este Juiz

foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo.

Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a.

Vara Cível. OCTACILIO BE-

ZERRA DE ARAUJO, brasi-

leiro, casado, Comandante do

navio nacional "GUARAPE",

pertencente à empresa Inter-

nacional de Transportes Limi-

tada, com sede na cidade de

Santos, Estado de São Paulo,

à praça da República, n. 50,

é Agência nesta cidade, à rua

13 de Maio, n. 120, 1o. andar,

vem expor e requerer a v.

excia. por seu advogado abai-

xo assinado (doc. 1) o seguin-

te: O suplicante partiu do

pôrto de Salvador, (Bahia) no

dia 30 de julho, do ano em

curso, em viagem normal para

o pôrto de Manaus (Amazo-

nas), com escalas, conduzindo

510 sacos de café e 25 caixas

de óleo de dendê daquele pôr-

to, 165 toneladas de álcool, vinte

e três (23) pacotes de selos,

bem como 50.598 sacos com

cimento, carga essa apanhada

no pôrto de Recife, para aque-

le destino. Navegava o "GUA-

RAPE" normalmente quando,

cerca das dez horas do dia 17

do mês em curso deu-se avaria

na máquina de boreste e ao

mesmo tempo surgiu defei-

to nos lemes que fez o navio

navegar desgovernado, gui-

mando para boreste, obrigando

o suplicante por precaução,

arribar ao pôrto de Recife, o

que porém, não foi concreti-

zado de vez que, horas depois,

a máquina avariada voltou a

funcionar, permitindo assim o

prosseguimento da viagem ao

pôrto do destino. No entanto,

a caminho de Belém, o navio

teve que enfrentar mar grosso

e vento 5 da Tabela Beaufort,

o que acarretou, pela violên-

cia dos elementos, avaria nos

tanques de lastros e nos lemes,

conseguindo o "GUARAPE"

trabalhosamente ancorar no

pôrto local, a zero horas e

trinta minutos, do dia 24 do

mês andante, tendo permane-

cido ao largo até que atracou

às 13,30 horas do dia 25 deste.

No dia 27, conforme consta

dos documentos juntos, o chefe de máquinas do "GUARAPÉ", observando avarias existentes no navio endereçou uma comunicação, nesse sentido, ao suplicante, o que foi reiterado, com mais detalhes e precisão, no dia 30 deste. Diante disso, para salvaguardar do casco e carga, no sentido de evitar graves prejuízos o suplicante convocou os oficiais e principais da tripulação, tendo ficado deliberado, por unanimidade, que, dada a insegurança existente no navio, estava o mesmo impossibilitado de atingir o seu porto de destino (Manaus), devendo portanto ser descarregada totalmente neste porto a carga que transporta e, regressar ao porto de Santos (Estado de São Paulo), para se submeter aos urgentes e necessários reparos, nos estaleiros ali existentes e de propriedade da Empresa Armadora, maneira mais adequada para ser reparada a avaria existente, em definitivo. Para os fins legais, quer o suplicante ratificar o Protesto, que, com Ata de Deliberação, foram lavrados no Diário de Navegação que com esta exhibe a v. excia. para o fim de ser visado. E havendo o suplicante, para comprovação das ocorrências e ressalva de direitos, feito lavrar a competente Ata de Deliberação e o Protesto Marítimo (doc. 2, 3), na forma do que estabelecem os artigos 505 e demais, do Código Comercial Brasileiro, pertinentes à matéria, bem como o artigo 727, C.P. Civil, quer que v. excia. o admita à ratificação do mesmo protesto, nos termos legais, contra quem de direito for, contra seguradores, interessados navio e sua carga, e, apresentando o Diário de Navegação requer a v. excia., que se digne marcar dia e hora para ter lugar dita ratificação, notificado o curador que for nomeado, para representar os interessados desconhecidos e ausentes, requerendo ainda, se digne v. excia., mandar citar por edital os interessados na carga do navio, dando-lhes conhecimento de que dita carga não lhes será entregue, senão mediante a assinatura do competente compromisso de contribuir para a composição da avaria grossa que viera a ser

regulada, com depósito imediato e provisório de dez por cento (10%) do valor das mercadorias transportadas, além das despesas que forem necessárias nos termos do artigo 765 do Cód. Processo Civil, sob pena de ser os efeitos depositados, procedendo-se com quanto ao mais como de direito e na forma da lei. Requer, outrossim, a v. excia., que se digne de mandar expedir precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Manaus (Amazonas), porto de destino das mercadorias para que o mesmo determine a notificação dos interessados no navio e em sua carga, assim composta: cinco (5) tonéis de álcool embarcados por Antônio Uchôa & Cia., em Recife, PE, consignados à Fábrica Luséia Ltda.; cinco (5) tonéis de álcool embarcados pela mesma firma, em Recife PE, consignados à Alvaro Pereira & Cia.; cinco (5) tonéis de álcool embarcados pelos mesmos em Recife, PE, consignados a João Pinto & Cia.; cinco (5) tonéis de álcool embarcados pelos mesmos em Recife, PE, consignados a Virgílio Rosas & Cia.; dez (10) tonéis de álcool embarcados pelos mesmos em Recife, PE, consignados a Fábrica Baré Ltda.; dez (10) tonéis de álcool embarcados pelos mesmos em Recife, PE, consignados a Importadora de Estivas e Bebidas; quinze (15) tonéis de álcool embarcados em Recife, PE, por Augusto G. Galvão e Filhos, consignados à Importadora Estivas e Bebidas; dez (10) tonéis de álcool embarcados pelos mesmos em Recife, PE, consignados a Castro & Cia.; trinta (30) tonéis de álcool embarcados em Recife, PE, consignados a Virgílio Rosas & Cia.; dez (10) tonéis de álcool embarcados em Recife, PE, consignados à Fábrica Baré Ltda.; dez (10) tonéis de álcool embarcados em Recife, PE, consignados à firma Virgílio Rosas & Cia., citando-se também, pelo presente, os consignatários A ORDEM, da aludida carga. Faz parte da aludida carga vinte e três (23) pacotes de selos pertencentes aos consignatários acima declarados. Requer finalmente a

v. excia., que se digne de oficiar ao sr. Inspetor da Alfândega de Belém, ao sr. Capitão dos Portos do Pará e Território do Amapá e ao sr. Diretor dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (S.N.A.P.P.), para que os mesmos consintam somente no seu desembarço, após a apresentação do comprovante do depósito provisório a ser feito na firma Empresa Internacional de Transportes Ltda., com endereço acima, bem como seja citado para os devidos efeitos, o sr. dr. Procurador da República neste Estado, esperando outrossim o suplicante, em julgado por sentença a Ratificação, lhe seja fornecido o respectivo instrumento, obedecida as formalidades legais. Belém, 31 de agosto de 1956. — (a.) Pp. LUIS CRISTOVÃO DOS SANTOS, Advogado. (selada le-

galmente). E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado, mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam citados todos os interessados no navio e sua carga, por todo o conteúdo da petição supra transcrita, na qual foi exarado o seguinte despacho. Defiro o requerimento às folhas duas, ficando nomeado curador a lide o doutor Egídio Sales. Belém, 3 de setembro de 1956. (a.) POJUCAN TAVARES. Em virtude do que, mandei passar o presente edital que deverá ser publicado na Imprensa Oficial e num dos jornais de maior circulação da cidade. CUM-PRASE. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de setembro de 1956. — Eu, Trindade Filho, escrevão o escrevi.

(a.) POJUCAN TAVARES.
(Dia 4/9/1956)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

(Continuação)

DECRETO N. 7861

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 3323, de 8 de agosto de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Lafaiete José Kalil Khalil, o terreno do Patrimônio Municipal, situado na vila do Mosqueiro, na seguinte quadra: Av. 16 de Novembro, Estrada do Escolteiro, Travessa Rodolfo Pampolha e Estrada do Pau-Grande, de onde dista 105,80m. Dimensões: Frente — 15m.; fundos — 154m.; tem uma área de 2.310 metros quadrados e forma paralelogramica. Confina de ambos os lados com quem de direito. No terreno há um chalet coletado sob o n. 187, assim como diversas plantações.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de agosto de 1956.
CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7.789

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo Único. — A lotação dos funcionários integrantes do Quadro Único da Prefeitura Municipal de Belém, aprovado pelo artigo 20.º do Decreto-lei n. 734, de 23 de dezembro de 1947, passa a figurar com as seguintes alterações:

I — Um (1) cargo da classe F, da carreira de Servente, lotado no Departamento Jurídico, passa a figurar no Departamento Municipal do Pessoal da Secretaria de Administração, Tabela n. 15, da Lei n. 2.903, de 11/1/1955.

II — Um (1) cargo da classe M, da carreira de Oficial Administrativo, lotado na 2.ª Seção da Divisão da Receita, passa a figurar na 2.ª Seção do Departamento Jurídico, Tabela n. 23, da Lei n. 2.903, de 11/1/1955.

III — Um (1) cargo da classe M, da carreira de Oficial Administrativo, lotado na 1.ª Seção do Departamento Jurídico, passa a figurar na 1.ª Seção da Divisão da Receita, Tabela n. 25, da Lei n. 2.903, de 11/1/1955.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de julho de 1956.

CELSON MALCHER

Prefeito Municipal
Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração
Camillo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém, resolve licenciar, "ex-officio", Ludovico Marinho da Silva, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por quarenta e cinco (45) dias, para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 489, de 22 de agosto de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras a faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de agosto de 1956.

DR. CELSON MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 25 de agosto de 1956.
Valdir Acatauassu Nunes
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — TERÇA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 1.690

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

DECRETO N. 7858
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3318, de 13 de agosto de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º — Fica concedido, por aforamento, a Francisca da Costa Pinheiro, o terreno situado nesta cidade de Belém, na quadra Caripunas, Pariquis, 14 de Abril e 3 de Maio, de onde dista 71,75 m, medindo 7,05 m de frente por 59,40 m de fundos, com uma área de 418,77 metros quadrados, de forma paralelogramica, confinando a direita e a esquerda, respectivamente, com os imóveis coletados sob números 1875 e 1881. No terreno há um chalet coletado sob o n. 1879.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1956.

Carlos Costa de Oliveira
Prefeito Municipal, em exercício
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 7859
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3319, de 16 de agosto de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:
Art. 1.º — Ficam à venda, através de concorrência pública, oito imóveis do Patrimônio Municipal, localizados na Vila de Icoaraci, para custeio dos serviços de instalação da rede de abastecimento de água daquela Vila, em convênio com o SESP.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1956.

Carlos Costa de Oliveira
Prefeito Municipal, em exercício
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Pedro Alves de Araújo, "extranumerário diarista da Sub-Prefeitura do Mosquito", por noventa (90) dias, para tratamento de saúde, em prorrogação de acordo com o laudo médico, n. 481, de 22 de agosto de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de agosto de 1956.
CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em exercício
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Administração, 22 de agosto de 1956.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças
Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de estabilidade, aposentadoria, disponibilidade, licença e férias, nos termos do artigo 120, da Constituição Política do Estado, de acordo com os Decretos ns. 6.523, de 17/3/55 e 6.638-A, de 26/7/55, Raimundo Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, extranumerário diarista da Divisão de Transporte e Oficinas, do Departamento Municipal de Engenharia da Secretaria de Obras, onde exerce a função de caráter permanente de "Elettricista", com a diária de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), e o tempo de dez (10) anos, dois (2) meses e treze (13) dias (descontados domingos e feriados de serviços prestados a esta Municipalidade, no período de 3/2/1944 a 26/8/1956, data da informação no processo n. 1.070, de 18/6/1956).

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de agosto de 1956.
CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em exercício
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 22 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve remover, "ex-officio", na conformidade dos artigos 72 e 73, do Decreto-lei n. 4.151, de 25 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 23, de 23 de agosto de 1956, do Departamento Jurídico, 2a. Seção, para a 1a. Seção da Divisão da Receita, o ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe N. Plácido Honorato da Silva.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1956.
CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em exercício
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de agosto de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve remover, "ex-officio", na conformidade dos artigos 72 e 73, do Decreto-lei n. 4.151, de 25 de outubro de 1942, combinado com o Decreto n. 23, de 23 de agosto de 1956, do Serviço de Administração da S.A. para a 1a. Seção da São da Receita da Secretaria de ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe N. Otacilio Moraes de Almeida.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1956.
CARLOS COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 23 de agosto de 1956.

Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Artigo Único. — A lotação do funcionário integrante do Quadro Único da Prefeitura Municipal de Belém, aprovado pelo artigo 20, do Decreto-lei n. 734, de 23/12/47, passa a figurar com as seguintes alterações:

I — Um (1) cargo da classe N. da carreira de Oficial Administrativo, lotado na 2a. Seção do Departamento Jurídico, Tabela n. 23, passa a figurar na 1a. Seção da Divisão da Receita, Tab. 25.

II — Um (1) cargo da classe N. da carreira de Oficial Administrativo, lotado no Serviço de Administração, Tabela n. 13, passa a figurar na 1a. Seção da Divisão da Receita da Secretaria de Finanças, Tabela n. 25.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de agosto de 1956.
CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em exercício
Secretaria de Finanças, 22 de agosto de 1956.

Camilo Montenegro Duarte

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Antônio Matias Gomes, extranumerário diarista, do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por trinta (30) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 464 de 16 de agosto de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de agosto de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 22 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Clodoaldo Ferreira Nascimento, extranumerário diarista, do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 469, de 17 de agosto de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de agosto de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 22 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO
O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Clodoaldo Ferreira Nascimento, extranumerário diarista, do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 469, de 17 de agosto de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de agosto de 1956.

1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 22 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 230/56 G. P.

O Prefeito Municipal de Belém, em exercício, usando de suas atribuições,

CONSIDERANDO o inquérito administrativo mandado instaurar por este Executivo, através da Portaria n. 223/56 G. P., de 27 do corrente;

RESOLVE:

Determinar que sejam afastados de seus respectivos cargos os funcionários Messias Lopes Braga, administrador do mercado municipal da Vila de Icoaraci, e Jayme Castro, ajudante de administrador do mesmo mercado, até a conclusão do aludido inquérito.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 30 de agosto de 1956.

Carlos Costa de Oliveira
Prefeito Municipal, em exercício

PORTARIA N. 268/56

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

RESOLVE: Cancelar as Portarias ns. 103 e 104, que admitiram Carlos Alberto Aragão Vinagre e Eliseu Oliveira, respectivamente Auxiliar de Almo-xarifado e Chefe do Tráfego, lotado no Departamento Municipal do Material Transportes e Oficinas.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 20 de agosto de 1956.

Dr. Carlos Costa de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 269/56

O Secretário Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar Osvaldo Lopes da Silva, titular efetivo do cargo isolado de Chefe de Expediente, padrão S, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência, para responder pela Tesouraria do referido Serviço, sem prejuízo de suas funções, enquanto durar o impedimento da titular efetiva Francisca Moreira, Ajudante de Tesoureiro, padrão T.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração, 30 de agosto de 1956.

Eudiracy Alves da Silva
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO N. 38 — DE 5 DE AGOSTO DE 1956

Concede 30 (trinta) dias de licença, para tratamento de saúde, ao sr. Vereador Fernando de Jesus Gurgão Sampaio.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Ficam concedidos trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Vereador Fernando de Jesus Gurgão Sampaio, a partir do dia 24 de agosto corrente.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 25 de agosto de 1956.

Jacinto Rodrigues

Presidente

Josué Cavalcante

1.º Secretário

Filomeno Melo

2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 39 — DE 25 DE AGOSTO DE 1956

Concede vinte (20) dias de licença, para tratamento de saúde, ao Vereador Manoel de Almeida Coelho.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Ficam concedidos vinte (20) dias de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Vereador Manoel de Almeida Coelho, a partir do dia 24 de agosto corrente.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 25 de agosto de 1956.

Jacinto Rodrigues

Presidente

Josué Cavalcante

1.º Secretário

Filomeno Melo

2.º Secretário

RESOLUÇÃO N. 40 — DE 24 DE AGOSTO DE 1956

Concede vinte (20) dias de licença, para tratamento de saúde, ao Vereador Alberto Nunes.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Ficam concedidos vinte (20) dias de licença, para tratamento de saúde, ao Sr. Vereador Alberto Nunes, a partir do dia 24 de agosto corrente.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 25 de agosto de 1956.

Jacinto Rodrigues

Presidente

Josué Cavalcante

1.º Secretário

Filomeno Melo

2.º Secretário

ATO N. 28 — DE 29 DE AGOSTO DE 1956

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

RESOLVE, conceder à funcionária Terezinha Moreira da Silva Marques, sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir do dia 4 de agosto corrente.

Câmara Municipal de Belém, 29 de agosto de 1956.

Jacinto Rodrigues

Presidente

Josué Cavalcante

1.º Secretário

Filomeno Melo

2.º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PORTARIA N. 11 — DE 28 DE AGOSTO DE 1956

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belém, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar a funcionária Maria do Rosário da Silva Freitas para exercer as funções em substituição de Redator de Debates, enquanto perdurar o impedimento do titular efetivo, Sr. Izidoro Calandrin de Azevedo, ora em gozo de férias, a partir do dia 16 do mês corrente.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Belém, em 28 de agosto de 1956.

Jacinto Rodrigues

Presidente, em exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, Convoca o Sr. Hamilton Farias Moreira, suplente de Vereador pelo Partido Social Progressista, para exercer temporariamente o mandato de Vereador na vaga do Sr. Alberto Nunes, licenciado para tratamento de saúde, a partir do dia 24, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Câmara Municipal de Belém, 25 de agosto de 1956.

Jacinto Rodrigues

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, Convoca o Sr. Calixto Malaquias Mendes, suplente de Vereador pelo Partido Social Progressista, para exercer temporariamente o mandato de Vereador na vaga do Sr. Manoel de Almeida Coelho, licenciado para tratamento de saúde, a partir do dia 24, pelo prazo de vinte (20) dias.

Câmara Municipal de Belém, 25 de agosto de 1956.

Jacinto Rodrigues

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, do art. 19, combinado com o inciso 22, do art. 25, do Regimento Interno, Convoca o Sr. Vicente de Paula Queiroz, suplente de Vereador pelo Partido Social Democrático, para exercer temporariamente o mandato de Vereador na vaga do Sr. Fernando de Jesus Gurgão Sampaio, licenciado para tratamento de saúde, a partir do dia 24 do corrente, pelo prazo de 30 dias.

Câmara Municipal de Belém, 25 de agosto de 1956.

Jacinto Rodrigues

Presidente em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público a quem interessar possa, que foram inscritos nesta 1.ª Zona, no período de 14 a 31 do mês p. findo, os seguintes eleitores:

Euclides Comarú, Anazita Coelho da Silva, Aderaldo de Paiva Lolo, Raimundo Alcântara Botelho, Raimundo da Silva Luz, Emecio Louchard Botelho, Alvaro Antônio Pires, Raimunda da Silva Faro, João Evangelista Ferreira de Castro, José Tavares da Silva, César Henriques Ferreira, João de Miranda Chaves Filho, Francisco Sótiro de Abreu, Lázaro Raimundo Costa, Mário Elito Brito Monteiro, Benedito do Carmo Tavares, Arthur Rodrigues Porto, Sandoval de Queiroz Barbosa, Francisco Bessa de Lima, Raul José da Silva, Inês de Lourdes Moraes do Nascimento, Renato de Miranda Sandres Sobrinho, João Costa de Vilhena, Manoel da Costa Campos, Waldir Ferreira Cohen, Marcílio Freire Bevilacqua, Raimundo Cardoso Barata, Joaquim Meireles Alves, Ana Ferreira Alves, Maria José Azevedo de Oliveira, Antônio Guerreiro de Oliveira, Dorival Santana Lopes, José Chaves de Oliveira, José Cláudio dos Santos Travassos, Carmen Santos de Moraes Régio, Benedita Ferreira da Silva, Raimundo Alberto Papaléo Paes, Miguel Pinheiro da Costa, Benedito Miranda Martins, Reinaldo da Costa Palheta, Pedro Sá, Alberto Ferreira Guedes, Eneida do Espírito Santo Moraes, Elvitor Ferreira Cabela, Maria de Gouveia Maia, Estela Távora Buarque, César Nunes dos Santos, João Bosco Braga Branco, Arlindo Ribeiro da Luz, Philadelpho de Sousa Barriga, Antonieta de Brito Manso, Dilecia da Silva Cunha, Geisa Paiva Diniz, Alarico Barata, Edgar de Sousa Franco, Livia Lage da Silva Franco, Manoel Figueiredo Cardoso, Maria de Lourdes de Melo Gomes, Manoel de Oliveira Costa, Sérgio Raimundo Negrão de Sousa Franco, Janete da Silva Lima, Maria Rosália Santos, Osvaldo dos An-

jos Malcher, Norberto Sarmento Queiroz, Manoel de Sousa Martins, Raimundo Rodrigues Everaldo Martins Celso, José Alberto Soares Maia, Pedro de Miranda Gomes, Odete Costa da Gama, Maria da Graça Rodrigues de Nazaré, Júlio César Ribeiro de Sousa Bentes, Alvaro Luiz de Barros Stelio Barbosa, Aluisio Ferreira dos Passos, Isa Botelho Soares, Osvaldo Nogueira Neves, Jaime Benasuly Meúes, Daniel Corrêa de Carvalho, João Moreira dos Santos, Raimunda Ribeiro da Silva, Maria Lúcia da Costa Maia, Manoel Hercúlo Marinho Barros, Manoel Machado da Rocha e Sousa, Luiz Silva Maia, Maria Lúcia da Costa Maia, Maria de Belém Carvalho Bezerra, Ivone Lynch Raimundo Nonato Garcez Lino, Celestino Alves de Azevedo, Theodoro Hesket Cruz, Francisco Benedito de Moraes, Miraci Marinho Barros, Haroldo Teixeira de Carvalho, Simeão da Silva Sousa, Valdemar da Costa Lopes, João da Gama, José Rodrigues de Oliveira, Maria Suzana Sousa Nova Gomes da Silva, Leonel Ferreira Cardoso, João Freire Gouvêa de Andrade, Leonor Moreira Barata Bentes, Maria José Barata Bentes, José Fernando Cotta Anjos, Odaléa Claude Nunes, Wilson Galvão Lima, Maria José Borges de Carvalho, Matias Ferreira dos Santos, Manoel de Oliveira Chaves, Pedro de Oliveira Pinto, Maria Teresa Nobre de Brito, José Amazonas Pantoja, Alberto José Leônico, José Maria Oliveira Lima, Richard Charles Schmandek, Osmarina Serrão Benjamin, Francisco Maria Pereira Monteiro, Horácio Nunes Barros, Lourdes Ribeiro Figueiro, Manoel Santa Rosa Gonçalves da Rocha, Júlia Pinto Porto de Oliveira, Antônio Porto de Oliveira, Vitor Alves de Menezes, Francisco Ribeiro Machado, Wilson Guilherme Sozinho de Castilhos, Manoel Sampaio de Oliveira, Agenor Mindelo Garcia, Carlos Gonçalves Chaves, Jorge Salvador Filho, Raimunda Eunice Gomes do Rosário, Alexandre Henrique da Fonseca, Alfredo Monteiro Mordesto, Milka Magnólia Benófiei

Silva, Maria de Nazaré Amaral Bezerra, Benjamin Pinto Pampolha, Luiz Gonzaga de Carvalho Bentes, Maria de Nazaré Barros Alves, Maria Nazaré Maia, Elza Blanco Esteves, Antonio Maximiano Barroso, Ismael de Sousa Batista, Theobaldo de Brito Farias, Maria Celestina de Brito Farias, Marino Malcher Pójo, Alberto Ferreira Melo, Antonio Carlos da Silva Falcão, Artur Fernando Câmara, Alvaro Sousa, Luiz Felipe Murinho Cavalcante, Cesarina Achém Chaves, Edgar Gonçalves Chaves, Maria Carmelina de Miranda Costa, Arlindo Bessa Rodrigues, Silvia Rosa de Sá, Pedrina Rossa, Sá, Odete Costa da Gama, Terezinha de Jesus Lopes Tocantins Alves, Henrique Bernardo Lôbo, Maria Manuela Domingues Lobo, Wilson Pedrosa Amanajás, Eduardo Castelo Branco Leão, Dinah Santos Rocha Bandeira Coelho, João Batista Albuquerque Tavares, Elza Pedrosa, Júlia Câmara Fernandes, Cinésio Paulo de Carvalho, Cristina Macêdo Santos, Antônio Francisco de Lira Júnior, Luiz Chermont Lynch, Raimunda de Liege Azevedo Pantoja, Eduardo Freitas Carreira da Gama, Nazaré da Rocha Luz, Marlene Gonçalves da Silva, Amélia Maria do Nascimento, Floripes Inês de Miranda Pombo, João Mesquita de Almeida, Maria dos Santos Guimarães, Orlando Iglesias Duarte Moreira, Léa de Jesus Palheta Alcântara, Arminio Pinho, Sizenando Rodrigues de Campos, Aurora de Oliveira, Irineu Rodrigues de Lima, Cecília Terezinha Rocha Luz, Samuel Leão Benchemol, Raimundo José Machado de Castro, Rosemário Guerreiro de Oliveira, Ronaldo Passarinho Pinto de Sousa, Arminio Manoel Cansação Prestes, José Carlos Rocha de Almeida, Cláudio Flexa Ribeiro, Antonio de Figueiredo Soares, Eldenor Machado Rodrigues, Raimundo Mota, Alcides Coelho Falcão, Maria de Lourdes da Cruz Câmara, Maria de Nazaré Cruz da Câmara, Armando da Silva Rodrigues, Maria Anastácia Saldanha, Elena Vieira da Costa, Ocideia Novais Coutinho, Tácito Eduardo Sousa Almeida, Rosa Ferreira Loureiro de Almeida, Donina Benetton, Sidney Rosas de Sá, Benedito Joaquim Barbosa, Rosália Belo Mota, Maria Terezinha de Jesus Silva Farache, Amândio Pereira dos Santos, Osvaldo Paraense de Abreu, João Jorge Corrêa, Ivete Pereira da Silva, Moacir Oliveira Machado, Fernando Péricles Pinheiro Corrêa, Rosália Ribeiro Otero, Altair Sá da Silva, Waldeimar Pinheiro dos Santos, Raimundo Afonso Corrêa, Adolpho Mariano Alves de Sousa, Emmanuel Adenay de Sousa Santos, Clementino da Conceição, José Gomes da Costa, Dóris Dias Câmara, José de Ribamar Alvim Soares, Maria José de Oliveira Chagas, Carmelino Silva, Silvino da Silva Borges, Osvaldo dos Santos, Benedito Tavares Barros, Maria da Paz Ribeiro, Ivete Pinto Monteiro, Aldenor de Sousa Franco, Raul Rangel de Borborema, Francilla Pena de Oliveira, Irene Moreira Palha, Luiz Cláudio Jardim Alves, Edson Raimundo Pinheiro de Sousa, João Luiz Blanco Corral Ramos, Silésio Clímaco Ernesto de Queiroz, Inah Lobato Maneschy, Andreína de Araújo Bentes, Bernardino Machado, Antônio Lins Pereira, João Emiliano Martins, Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes, Ernani Mindello Garcia, Maria José P. Barata, Célia Domingues Castilho, Osvaldino de Almeida Rato, Lucila Carrera, Luiz Olavo Elleres de Sousa, Francisco Ferreira de Jesus Brito, Antonio Amorim da Luz, João Evangelista Gonçalves Filho, Edward Edilson Aracati Mendes, Manoel Thimóteo de Assunção, Pedro de Alcântara Araújo.

Foram indeferidos os pedidos de inscrição de Raimundo Silva, Antonio Cardoso, Borges e Luiz Mussi Coelho Nana.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 3 dias do mês de setembro de 1956.

(a.) Wilson Rabelo — Escrivão Eleitoral